



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

EDITAL PPGD Nº 008/2026 (PRIMEIRA RETIFICAÇÃO)

Promove retificação do “ANEXO I – DAS VAGAS” do Edital PPGD nº 007/2026, quanto aos links dos projetos de pesquisa do professor Daniel Oitaven Pearce Pamponet Miguel e ao título do projeto de pesquisa do professor Saulo José Casali Bahia.

PROCESSO DE SELEÇÃO DE ALUNOS REGULARES PARA INGRESSO NO SEMESTRE LETIVO 2026.2 NOS CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia, considerando a regular autorização pelas instâncias superiores desta universidade quanto ao número de vagas, faz saber que as inscrições para a seleção de alunos regulares no programa no semestre letivo 2026.2 encontram-se abertas entre **10 de março de 2026 e 30 de março de 2026**. O processo seletivo será realizado nos moldes dispostos a seguir:

DA OFERTA DE VAGAS

Art. 1º As vagas para os cursos de mestrado e doutorado estão indicadas no **Anexo I** deste edital.

Art. 2º A oferta de vagas regida por este edital engloba três modalidades:

I - vagas numerárias de ampla concorrência: aquelas que não estão submetidas a nenhuma modalidade de reserva de vagas;

II - vagas numerárias reservadas para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos);

III - vagas supranumerárias reservadas para candidatos autodeclarados indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência, pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis), imigrantes/refugiados em situação de vulnerabilidade e servidores técnico-administrativos em educação da UFBA.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

§1º Os candidatos reprovados em alguma das etapas eliminatórias da seleção (análise do anteprojeto de pesquisa, prova de proficiência em língua estrangeira e prova de conhecimento específico) **não** farão jus à ocupação de vagas.

§2º Os candidatos estrangeiros que desejem concorrer nessa condição e os beneficiados pelo Programa de Alianças para a Educação e a Capacitação (PAEC) deverão observar os procedimentos estabelecidos em edital específico, disponível em: <https://tinyurl.com/editalalunosestrangeiros>.

§3º A admissão de alunos especiais será objeto de edital específico.

Art. 3º Os candidatos que desejarem concorrer nas modalidades descritas nos incisos II e III do *caput* do artigo anterior deverão manifestar essa opção por meio do formulário eletrônico de inscrição indicado no *caput* do art. 11 deste edital, de modo a serem qualificados no certame como “optantes”, sob pena de concorrerem apenas às vagas de ampla concorrência.

Parágrafo único. Caso um(a) candidato(a) optante por uma das modalidades de vagas reservadas numerárias previstas no artigo anterior obtenha avaliação que lhe garanta uma das vagas de ampla concorrência, ele não será computado para fins do preenchimento das vagas reservadas para a modalidade pela qual tiver optado.

Art. 4º O percentual de vagas reservadas para candidatos autodeclarados negros que façam a opção mencionada no artigo anterior será de 30% do total de vagas numerárias ofertadas.

Parágrafo único. As vagas numerárias restantes após a aplicação do percentual indicado no *caput* serão destinadas aos candidatos inscritos na modalidade "ampla concorrência".

Art. 5º As vagas para candidatos autodeclarados negros optantes estão distribuídas conforme a lista constante do **Anexo I** deste edital.

§1º Para garantir uma distribuição equânime, as vagas mencionadas no *caput* foram alocadas de acordo com os seguintes critérios:

I - os orientadores com pelo menos 2 (duas) vagas para um mesmo curso tiveram 1 (uma) dessas vagas automaticamente reservada para candidatos optantes autodeclarados negros;

II - após a reserva mencionada no inciso anterior:



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

a) adotou-se um sistema de rodízio entre linhas de pesquisa, de modo que nenhuma delas recebesse uma segunda vaga de um determinado curso (mestrado ou doutorado) reservada para candidatos optantes autodeclarados negros enquanto alguma outra linha de pesquisa ainda não tivesse recebido uma vaga dessa modalidade para tal curso;

b) as linhas de pesquisa com menores percentuais de candidatos optantes autodeclarados negros atualmente matriculados em cada um dos cursos do programa (mestrado e doutorado) tiveram prioridade, para fins de alocação de vagas reservadas de tal modalidade, sobre as linhas de pesquisa com percentuais maiores.

III - Dentro de cada linha de pesquisa:

a) após a aplicação do critério disposto no inciso I, as vagas restantes reservadas para a linha foram distribuídas, preferencialmente, para os orientadores com mais vagas para aquele curso;

b) foi adotado um sistema de rodízio entre orientadores, de modo que nenhum(a) orientador(a) recebesse uma segunda vaga de um determinado curso (mestrado ou doutorado) reservada para candidatos optantes autodeclarados negros enquanto algum(a) outro(a) orientador(a) ainda não houvesse recebido uma vaga dessa modalidade para tal curso;

c) nos casos de orientadores com a mesma quantidade de vagas disponíveis, aqueles com menores percentuais de orientandos optantes autodeclarados negros atualmente matriculados no curso (mestrado ou doutorado) tiveram prioridade, para fins de alocação de vagas reservadas de tal modalidade, sobre os orientadores com percentuais maiores.

§2º A alocação dos candidatos integrantes da lista mencionada no *caput* nas vagas reservadas de tal modalidade será realizada de acordo com as seguintes regras:

I - a concorrência entre candidatos optantes inscritos para um(a) mesmo(a) orientador(a) e um mesmo curso (mestrado ou doutorado) será regida pelo critério de maior média final;

II - eventuais vagas ociosas de um dado curso (mestrado ou doutorado) reservadas para pessoas negras serão realocadas dentro do mesmo curso para outro(a) orientador(a) com vaga(s) reservada(s) para a mesma modalidade de acordo com o critério de maior média final, respeitando-se o sistema de rodízio entre orientadores conforme as seguintes regras de prioridade:



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

a) o rodízio entre orientadores terá início dentro da linha de pesquisa em que a vaga ociosa tiver origem, de modo que os candidatos inscritos para outros orientadores dessa linha de pesquisa tenham prioridade em relação aos candidatos inscritos para orientadores de outras linhas de pesquisa;

b) nenhum orientador, ainda que integre a mesma linha de pesquisa da qual a vaga ociosa se originou, receberá uma segunda vaga excedente de um determinado curso (mestrado ou doutorado) enquanto algum outro orientador daquela ou de outra linha de pesquisa ainda não tiver recebido uma vaga excedente para o mesmo curso.

§3º Em caso de desistência de candidatos optantes autodeclarados negros aprovados, as vagas serão preenchidas pelos candidatos subsequentemente aprovados nesta mesma modalidade, conforme os critérios estabelecidos no parágrafo anterior.

§4º Se a quantidade de candidatos optantes autodeclarados negros aprovados nas três primeiras etapas da seleção de um dos cursos (mestrado ou doutorado) for inferior à de vagas reservadas para tal modalidade, as vagas remanescentes serão convertidas em vagas de ampla concorrência e realocadas dentro do mesmo curso de acordo com o critério de maior média final.

§5º Após a conversão prevista no parágrafo anterior, os candidatos da modalidade “ampla concorrência” inscritos para o(a) mesmo(a) orientador(a) de que se originou a vaga reservada remanescente terão prioridade sobre candidatos de “ampla concorrência” inscritos para outros orientadores.

§6º Após a aplicação da regra de prioridade estabelecida no parágrafo anterior, as vagas que continuarem ociosas serão tratadas, para fins de realocação, como “vagas ociosas da modalidade ‘ampla concorrência’”, nos moldes do art. 6º deste edital.

Art. 6º As vagas ociosas da modalidade “ampla concorrência” de um dado curso (mestrado ou doutorado) serão realocadas dentro do mesmo curso de acordo com o critério de maior média final, respeitando-se o sistema de rodízio entre orientadores conforme as seguintes regras de prioridade:

I - o rodízio entre orientadores terá início dentro da linha de pesquisa em que a vaga ociosa tiver origem, de modo que os candidatos inscritos para outros orientadores dessa linha de pesquisa tenham prioridade em relação aos candidatos inscritos para orientadores de outras linhas de pesquisa;

II - nenhum orientador, ainda que integre a mesma linha de pesquisa da qual a vaga ociosa se originou, receberá uma segunda vaga excedente de um determinado curso (mestrado ou doutorado) enquanto algum



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

outro orientador daquela ou de outra linha de pesquisa ainda não tiver recebido uma vaga excedente para o mesmo curso.

§1º Em caso de desistência de candidatos aprovados na modalidade “ampla concorrência”, as vagas serão preenchidas, conforme os critérios estabelecidos no *caput* e em seus incisos, pelos candidatos subsequentemente aprovados em tal modalidade, ainda que também inscritos para alguma das modalidades de vagas reservadas.

§2º Também serão consideradas excedentes para fins de aplicação do inciso II do *caput* do presente artigo as vagas recebidas por um dado orientador por força do inciso II do §2º do art. 5º.

Art. 7º Será permitida a inscrição de candidatos na modalidade "ampla concorrência" para orientadores que, conforme o **Anexo I** deste edital, não tenham vagas para tal modalidade e tenham vagas reservadas para candidatos autodeclarados negros.

Parágrafo único. Os candidatos inscritos na modalidade "ampla concorrência" mencionados no *caput* só poderão ocupar vagas nas hipóteses do art. 5º, §4º, ou do art. 6º.

Art. 8º Em nenhuma hipótese um(a) candidato(a) inscrito(a) na seleção para concorrer às vagas de um(a) dado(a) orientador(a) será admitido(a) no curso sob a orientação de outro(a) docente.

Art. 9º As vagas supranumerárias serão ocupadas pelos candidatos optantes autodeclarados indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência, pessoas trans, imigrantes/refugiados em situação de vulnerabilidade e servidores técnico-administrativos em educação da UFBA que obtiverem as melhores médias finais no certame, independentemente da linha e do(a) orientador(a) escolhido(a).

§1º Na hipótese de não haver candidato(a) aprovado(a) em uma das categorias de vagas supranumerárias, as vagas ociosas serão ocupadas por candidatos aprovados e não classificados inscritos em outra das categorias de vagas supranumerárias, de acordo com o critério de maior média final.

§2º Em conformidade com o art. 13, §2º, V, da Resolução N.º 01/2017 do Conselho Acadêmico de Ensino da Universidade Federal da Bahia (redação dada pela Resolução CAE/UFBA N.º 08/2023), as vagas supranumerárias são 6 (seis) para o curso de mestrado e 6 (seis) para o curso de doutorado, sendo 1 (uma) vaga para cada uma das categorias de identificação (indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência, pessoas trans, imigrantes/refugiados em situação de vulnerabilidade e servidores técnico-administrativos



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

em educação da UFBA), e as vagas não preenchidas na modalidade supranumerária não serão convertidas para as modalidades de ampla concorrência ou de reserva para candidatos optantes autodeclarados negros.

§3º Além de realizarem a autodeclaração no formulário eletrônico de inscrição, o(a) candidato(a) optante aprovado(a) e classificado(a) dentro do número de vagas da categoria supranumerária em que tenha se inscrito deverá apresentar, dentro do prazo estabelecido no edital com o resultado final da seleção, os seguintes documentos:

I - se autodeclarado(a) indígena, cópia do registro administrativo de nascimento e óbito de índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida por grupo indígena reconhecido pela FUNAI e assinada por liderança local;

II - se autodeclarado(a) quilombola, declaração de pertencimento assinada por liderança local ou documento da Fundação Palmares reconhecendo a respectiva comunidade como remanescente de quilombo;

III - se autodeclarado(a) pessoa com deficiência, laudo médico que ateste a respectiva condição devidamente ratificado pelo Núcleo de Apoio a Pessoas com Necessidades Especiais (NAPE), ligado à Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil (PROAE) da Universidade Federal da Bahia.

IV - se servidor técnico-administrativo em educação da UFBA, declaração funcional emitida pelo Sistema Integrado de Recursos Humanos da UFBA (SIGRH) por meio do caminho "Serviços -> Documentos -> Declarações -> Declaração Funcional";

V - se imigrante não refugiado, cédula de identidade de estrangeiro com residência provisória ou permanente expedida pela Polícia Federal ou passaporte;

VI - se refugiado, documento comprobatório de tal condição expedido pelo Comitê Nacional de Refugiados (CONARE) e protocolo de solicitação de refúgio junto à Polícia Federal.

§4º Na hipótese de constatação de declaração falsa relativamente à condição de indígena, quilombola, pessoa com deficiência, pessoa trans (transexual, transgênero e travesti), servidor técnico-administrativo da UFBA ou imigrante/refugiado em situação de vulnerabilidade, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do processo seletivo.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

§5º O procedimento para a constatação mencionada no parágrafo anterior será iniciado mediante denúncia de qualquer concorrente no prazo de 05 (cinco) dias após a divulgação da relação de inscritos e será conduzido pela Comissão de Ações Afirmativas do PPGD/UFBA.

§6º Recursos contra a decisão da Comissão de Ações Afirmativas do PPGD/UFBA a respeito da aferição das condições dos candidatos para concorrer na modalidade de optantes por vagas supranumerárias poderão ser interpostos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir do dia da publicação do ato decisório impugnado.

§7º Se o PPGD/UFBA só tomar conhecimento da falsidade da declaração do(a) candidato(a) após o seu ingresso no curso, sua matrícula será anulada após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§8º As vagas supranumerárias para servidores técnico-administrativos em educação da UFBA serão preferencialmente ocupadas por candidatos que pretendam cursar pós-graduação *stricto sensu* em nível superior ao que se encontram titulados, mas, não havendo candidatos que preencham tais requisitos, poderão ser ocupadas pelos demais servidores técnico-administrativos em educação da UFBA, de acordo com a classificação obtida neste processo seletivo.

§9º Para viabilizar a aplicação da regra do parágrafo anterior, o(a) candidato(a) inscrito(a) para as vagas reservadas para técnico-administrativos em educação da UFBA deverá declarar, no formulário eletrônico de inscrição indicado no *caput* do art. 11, o seu nível mais alto de titulação, aplicando-se, em caso de declaração falsa, o disposto no §4º do presente artigo.

Art. 10 A Comissão de Ações Afirmativas do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFBA entrevistará os candidatos optantes autodeclarados negros no dia **06 de abril de 2026, às 14h, de modo não presencial, independentemente de prévia comunicação individualizada**, no link do Zoom: **<https://us02web.zoom.us/j/88226744056?pwd=8nYmPVortDTnmTYxl2QRtS11MI1rbi.1>** (ID da reunião: 882 2674 4056; Senha: 280681).

§1º O comparecimento à entrevista mencionada no *caput* poderá ser dispensado no caso de o(a) candidato(a) o requerer no ato de inscrição, com o fundamento de ter sido considerado apto a concorrer a vagas reservadas para candidatos optantes autodeclarados negros:

I - em seleção anterior do PPGD/UFBA; ou



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

II - em avaliação realizada pela Comissão Permanente de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração da UFBA.

§2º Não serão admitidos pedidos de dispensa do comparecimento à entrevista mencionada no *caput* baseados em procedimento de heteroidentificação conduzido por outros programas de pós-graduação vinculados à UFBA ou por comissões externas à UFBA.

§3º A Comissão de Ações Afirmativas do PPGD/UFBA será composta pelo professor Heron José de Santa Gordilho (presidente), pela professora Alessandra Rapacci Mascarenhas Prado (titular), pelo estudante de mestrado Antônio Eduardo Oliveira Damascena Café (titular) e pela estudante de doutorado Karina da Hora Farias (suplente).

§4º O não comparecimento à entrevista mencionada no *caput* ou a constatação de inexistência de condições para concorrer na modalidade de candidatos optantes autodeclarados negros implicará que o(a) candidato(a) passe a concorrer na modalidade "ampla concorrência".

§5º Será considerada ausência à entrevista o não comparecimento no horário de início da sessão de entrevistas (**14h**), momento em que será aferida a presença dos candidatos optantes autodeclarados negros.

§6º A Comissão de Ações Afirmativas deliberará por maioria simples a respeito das condições de cada candidato(a) para concorrer como optante autodeclarado(a) negro(a).

§7º O resultado da deliberação mencionada no parágrafo anterior provavelmente será divulgado no dia **08 de abril de 2026**.

§8º Recursos contra a decisão da Comissão de Ações Afirmativas mencionada no §4º poderão ser interpostos, por meio de formulário eletrônico disponível em <https://forms.gle/Y3UkeEFFsfp8BTyj8> (preferencialmente acessado pelo navegador Google Chrome), em forma de petição, em arquivo no formato “.pdf”, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir do dia da publicação do ato decisório impugnado.

§9º O Colegiado do PPGD/UFBA reunir-se-á para deliberar sobre os recursos eventualmente interpostos contra a decisão da Comissão de Ações Afirmativas em sessão a ser realizada provavelmente no dia **14 de abril de 2026, às 16h**.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

DAS INSCRIÇÕES

Art. 11 Os pedidos de inscrição deverão ser realizados de **10 de março de 2026 e 30 de março de 2026, até as 23h59**, observado o horário oficial de Salvador, mediante preenchimento e submissão de formulário de Google Forms disponível no link **<https://forms.gle/Cf9XxABozV299eox9>** (preferencialmente acessado pelo navegador Google Chrome), ao qual deverão ser anexados os seguintes documentos em formato “.pdf”:

I - guia de recolhimento da União e comprovante de pagamento da taxa de inscrição (arquivo único em “.pdf”), no valor de **R\$ 117,38 (mestrado)** ou **R\$ 158,81 (doutorado)**, por meio de boleto bancário a ser gerado no endereço eletrônico **https://sggru.ufba.br/sggru/publico/escolha_cadastro_externo.jsf?auth=f3iKv0kWDdc=**, observadas as orientações constantes do **Anexo V** deste edital, da seguinte forma:

- a) candidatos ao curso de mestrado devem:** no link indicado, clicar em “GERAR NOVA GRU” e, em seguida, na seção “SERVIÇO”, selecionar a opção “INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO (MESTRADO)”;
- b) candidatos ao curso de doutorado devem:** no link indicado, clicar em “GERAR NOVA GRU” e, em seguida, na seção “SERVIÇO”, selecionar a opção “INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO (DOUTORADO)”.

II - comprovante de proficiência em língua estrangeira emitido por entidade certificadora reconhecida (**para os candidatos que pleitearem a dispensa prevista no art. 17, § 15, I, deste edital**) ou comprovante de pagamento da taxa de inscrição no exame de proficiência em língua estrangeira, conforme o art. 17 deste edital;

III - comprovante de aprovação em procedimento de heteroidentificação conduzido pela Comissão Permanente de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração da UFBA (**apenas para os candidatos que pleitearem a dispensa prevista no art. 10, §1º, II, deste edital**);

IV - documento de identificação com foto;

V - anteprojeto de pesquisa.

§1º Um comprovante da submissão será automaticamente enviado ao endereço de e-mail informado pelo(a) candidato(a) ao preencher o formulário, devendo o(a) candidato(a), durante o prazo de inscrições, encaminhar de tal endereço de e-mail a **ppgdselecao@gmail.com** (sem cedilha e sem til) uma cópia do



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

mencionado comprovante, colocando no campo “assunto” da mensagem de *e-mail* a expressão “INSCRIÇÃO ALUNO REGULAR 2026.2”.

§2º Candidatos que apresentem documentos falsos para fins de preenchimento das exigências dos incisos do *caput* deste artigo terão seus pedidos de inscrição indeferidos.

§3º No caso de a falsidade mencionada no parágrafo anterior ser identificada após a aprovação do(a) candidato(a) na seleção, não será admitida a sua matrícula no curso de mestrado ou doutorado.

§4º Não será admitida a inscrição de candidato(a) que deixar de preencher qualquer campo obrigatório do formulário eletrônico de inscrição ou que indique mais de um(a) professor(a) como orientador(a).

§5º Não será admitida a inscrição dos candidatos que deixarem de encaminhar, em formato “.pdf”, qualquer dos documentos exigidos nos incisos do *caput* deste artigo.

§6º O PPGD/UFBA não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, mas, se as mencionadas ocorrências forem de exclusiva e comprovada responsabilidade da universidade, o prazo será prorrogado até o dia seguinte ao da normalização do acesso.

§7º A comunicação com o(a) candidato(a) e a correspondência a ele(a) dirigida serão realizadas exclusivamente por meio do endereço de correio eletrônico (e-mail) de que ele(a) tenha se servido por ocasião da inscrição.

§8º Fica assegurada aos candidatos cujos nomes oficiais não reflitam adequadamente sua identidade de gênero a possibilidade de uso e inclusão do nome social no respectivo formulário eletrônico de inscrição, de modo que este seja o único nome exibido em todos os atos produzidos e publicados pelo PPGD/UFBA durante este processo de seleção.

§9º Os portadores de necessidades especiais que deixarem de indicar no ato de inscrição a necessidade de aplicação da prova em Braille ou a utilização de qualquer outro recurso pertinente não poderão exigir posteriormente a aplicação diferenciada das provas.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

Art. 12 No período compreendido entre **10 de março de 2026 e 17 de março de 2026**, o(a) candidato(a) poderá requerer a isenção da taxa prevista no art. 11, I, desde que se enquadre em pelo menos uma das seguintes hipóteses:

I - estar inscrito(a) no Cadastro Social das Pessoas Carentes do Governo (CadÚnico), por ser integrante de família de baixa renda, nos termos do Decreto N.º 11.016/2022, hipótese em que, se for o(a) titular do CadÚnico, deverá apresentar uma cópia do cartão comprovante de cadastro atualizado, que poderá ser emitido na página https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/index.php; se não for o(a) titular, deverá apresentar a documentação correspondente, em **ARQUIVO ÚNICO** no formato “.pdf”:

a) uma cópia do comprovante de cadastro no CadÚnico, atualizado, que pode ser emitido na página: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/index.php;

b) uma cópia de documento oficial de identificação com foto do titular;

c) uma cópia de documento que comprove a relação entre o(a) candidato(a) e o titular do CadÚnico.

II - ser docente ou integrante do quadro técnico-administrativo da UFBA, hipótese em que deverá apresentar declaração em que o(a) chefe do departamento ou diretor(a) da unidade ou órgão a que estiver vinculado(a) ateste o interesse institucional e a importância do curso para a atividade exercida pelo(a) candidato(a) como servidor(a);

III - preencher os seguintes requisitos **cumulativos**:

a) ter renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio, requisito a ser comprovado por meio de apresentação de documento de inscrição no CadÚnico ou no Cadastro Geral (ativo) da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil (PROAE) da UFBA;

b) ter cursado o ensino médio completo em escola pública ou como bolsista integral em escola privada, requisito a ser comprovado mediante apresentação do histórico escolar ou documento correlato.

§1º Para pleitear a isenção da taxa de inscrição na seleção, os candidatos deverão, sob pena de indeferimento do pedido, preencher o documento constante do **Anexo IV** deste edital e inseri-lo, acompanhado dos respectivos documentos comprobatórios, no formulário do Google Forms indicado no *caput* do art. 11.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

§2º O resultado preliminar da apreciação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição na seleção do PPGD provavelmente será publicado no dia **20 de março de 2026**.

Art. 13 Os resultados preliminares da apreciação dos pedidos de inscrição na seleção, de dispensa de realização da prova de proficiência em língua estrangeira e de dispensa de comparecimento à entrevista conduzida pela Comissão de Ações Afirmativas provavelmente serão publicados no dia **03 de abril de 2026**.

§1º A decisão de deferir ou indeferir os pedidos mencionados no *caput* dos arts. 12 e 13 será tomada pela coordenação do PPGD/UFBA, cabendo, em caso de indeferimento, a interposição de recurso por meio de formulário eletrônico disponível em <https://forms.gle/EjAZ8o4feUcKr4x78> (preferencialmente acessado pelo navegador Google Chrome), em forma de petição, em arquivo no formato “.pdf”, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir do dia da publicação do ato decisório impugnado.

§2º O Colegiado do PPGD/UFBA reunir-se-á para deliberar sobre os recursos eventualmente interpostos contra a decisão mencionada no parágrafo anterior em sessão a ser realizada provavelmente no dia **14 de abril de 2026, às 16h**.

§3º Considerando que a reunião do Colegiado destinada ao julgamento dos recursos contra o resultado dos pedidos de inscrição na seleção ocorrerá após a realização das entrevistas, os candidatos optantes autodeclarados negros que tenham interposto recurso contra o indeferimento de seu pedido de inscrição poderão participar da etapa de entrevista conduzida pela Comissão de Ações Afirmativas.

§4º No caso de indeferimento do recurso que tenha por objeto o pedido de isenção da taxa de inscrição na seleção, o recolhimento desse valor deverá ser realizado no prazo de **01 (um) dia útil**, contado a partir da publicação do resultado do julgamento dos respectivos recursos, sob pena de o(a) candidato(a) ser excluído(a) da seleção.

Art. 14 Qualquer correspondência, petição, comprovante ou documentação que o(a) candidato(a) pretenda dirigir ao PPGD/UFBA deverá ser enviada ao endereço de correio eletrônico ppgdselecao@gmail.com (sem cedilha e sem til).



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

DO EXAME DE SELEÇÃO – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15 O exame de seleção será composto por quatro etapas:

I - avaliação pelo(a) professor(a) orientador(a) indicado(a) no anteprojeto de pesquisa, a qual terá natureza **eliminatória**;

II - prova de proficiência em língua estrangeira, a qual terá natureza **eliminatória**;

III - prova de conhecimento específico, a qual terá natureza **eliminatória e classificatória**;

IV - prova de títulos, a qual terá natureza **classificatória**.

§1º Será de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as comunicações sobre a seleção por meio dos editais publicados no *site* do PPGD/UFBA (www.ppgd.ufba.br).

§2º Nos dias de realização das provas de proficiência em língua estrangeira e de conhecimento específico, o(a) candidato(a) deverá portar documento de identificação contendo sua assinatura e fotografia, sob pena de eliminação.

§3º A prova de proficiência em língua estrangeira, a prova de conhecimento específico e o anteprojeto de pesquisa serão avaliadas sem identificação, motivo pelo qual receberão, logo após as respectivas entregas pelo(a) candidato(a), códigos aleatórios.

§4º Será eliminado o(a) candidato(a) que apuser seu nome ou qualquer marca distintiva que permita sua identificação na prova de proficiência em língua estrangeira, na prova de conhecimento específico ou no anteprojeto de pesquisa.

DO EXAME DE SELEÇÃO – ANTEPROJETO DE PESQUISA

Art. 16 O anteprojeto de pesquisa, de caráter eliminatório, deverá ser obrigatoriamente apresentado no ato de inscrição na seleção.

§1º São partes obrigatórias do anteprojeto:

I - título do projeto do(a) candidato(a);

II - indicação do projeto de pesquisa do(a) orientador(a) e do nome do(a) orientador(a);

III - problema;



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

IV - hipóteses e/ou questões orientadoras;

V - justificativa;

VI - fundamentação teórica e/ou revisão de literatura;

VII - objetivo geral e objetivos específicos;

VIII - metodologia;

IX - proposta de sumário;

X - cronograma (mínimo de dois semestres e máximo de quatro semestres para o mestrado; e mínimo de dois semestres e máximo de seis semestres para o doutorado), incluindo a defesa da dissertação/tese;

XI - levantamento bibliográfico inicial;

§2º Os anteprojetos devem adotar a fonte Times New Roman, em tamanho 12, com margens esquerda e superior de 3 cm, margens direita e inferior de 2 cm, e espaçamento entre linhas 1,5, sem espaçamento entre parágrafos.

§3º Será automaticamente eliminado(a) o(a) inscrito(a) cujo anteprojeto:

I - permita ou contenha a identificação do(a) candidato(a) em qualquer local ou campo de preenchimento, inclusive nas propriedades de identificação do respectivo arquivo digital; e/ou

II - ultrapasse dez páginas de extensão, desconsiderando-se, para fins dessa contagem, a capa (elemento opcional) e o levantamento bibliográfico inicial.

§4º Cada candidato(a) terá seu anteprojeto de pesquisa avaliado pelo orientador(a) indicado(a) em seu formulário eletrônico de inscrição.

§5º Somente poderá ser considerado “não apto” o projeto que, conforme decisão fundamentada do(a) orientador(a) indicado(a) pelo(a) candidato(a) no formulário eletrônico de inscrição:

I - não contiver alguma das partes indicadas nos incisos do §1º deste artigo; e/ou

II - não se adequar ao tema do projeto de pesquisa do orientador escolhido, conforme a tabela de vagas constante do **Anexo I** deste edital.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

§6º O projeto não poderá deixar de ser considerado “apto” quando se encaixar objetivamente no tema do projeto de pesquisa do(a) orientador(a), de modo que não será admitida a sua reprovação por má qualidade ou divergência em relação ao enfoque pretendido pelo(a) orientador(a).

§7º Durante o período do curso, o(a) professor(a) responsável pela orientação poderá exigir alterações no projeto de pesquisa do(a) estudante para ajustá-lo ao projeto de pesquisa do(a) docente.

§8º Os projetos de pesquisa dos docentes do PPGD/UFBA estão disponíveis na página <https://ppgd.ufba.br/pt-br/projeto-pesquisa>.

§9º Os candidatos que não forem aprovados na prova de proficiência em língua estrangeira ou não obtiverem dispensa de sua realização estarão eliminados da seleção e, conseqüentemente, não terão os seus projetos de pesquisa analisados.

§10 O resultado da análise do anteprojeto de pesquisa será publicado no site www.ppgd.ufba.br provavelmente no dia **15 de maio de 2026**.

§11 Recursos contra o resultado da avaliação do anteprojeto de pesquisa poderão ser interpostos, por meio de formulário eletrônico disponível em <https://forms.gle/JtKTZhaexjuAaSpR9> (preferencialmente acessado pelo navegador Google Chrome), em forma de petição, em arquivo no formato “.pdf”, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir do dia da publicação do ato decisório impugnado.

§12 O Colegiado do PPGD/UFBA reunir-se-á para deliberar sobre os recursos eventualmente interpostos contra o resultado da avaliação do projeto de pesquisa em sessão a ser realizada provavelmente no dia **26 de maio de 2026, às 16h**.

DO EXAME DE SELEÇÃO – PROVA DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

Art. 17 As provas de proficiência em língua estrangeira:

I - terão caráter eliminatório;

II - terão duração de 02 (duas) horas para cada língua;



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

III - visarão a avaliar a capacidade de ler, interpretar e sintetizar textos, sendo admitida, exclusivamente, a consulta a dicionários monolíngues ou bilíngues impressos e publicados (com ISBN), não sendo permitida a utilização de dicionário eletrônico/digital/virtual/online;

IV - serão elaboradas e corrigidas pelo NUPEL, ao qual também caberá realizar a apreciação dos recursos contra o respectivo resultado preliminar;

V - serão corrigidas com base nos seguintes critérios:

- a) compreensão de informações gerais e específicas do texto;
- b) exposição e organização das ideias principais do texto;
- c) capacidade de síntese das ideias e argumentos do texto;
- d) linguagem clara, adequada e gramaticalmente correta.

§1º Serão aplicáveis à avaliação as seguintes regras:

I - a prova compreenderá um texto na língua estrangeira avaliada, seguido de duas questões específicas e da elaboração de um resumo do texto;

II - as respostas às questões e o resumo deverão ser escritos em língua portuguesa;

III - deverá ser observado o limite máximo de linhas indicado em cada questão ou no resumo, desconsiderando-se, para fins de avaliação, o texto que ultrapassar o limite disposto;

IV - poderá ser atribuída a nota 0 (zero) à resposta ou ao resumo que:

- a) apresente impropérios, desenhos e outras formas propositais de anulação;
- b) apresente parte do texto deliberadamente desconectada do tema proposto;
- c) apresente nome, assinatura, rubrica ou qualquer outra forma de identificação no espaço destinado exclusivamente às respostas;
- d) esteja escrita parcial ou integralmente em língua estrangeira; e/ou
- e) apresente letra ilegível, que impossibilite sua leitura pelos avaliadores.

V - as respostas que apresentarem majoritariamente a tradução direta do texto sofrerão uma redução de 50% (cinquenta por cento) da nota.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

VI - o(a) candidato(a) que tentar consultar material impresso ou eletrônico (com exceção dos dicionários mencionados no inciso III do *caput* deste artigo) ou se comunicar com outro(a) candidato(a) será eliminado(a) do processo seletivo.

§2º As inscrições para as provas de proficiência deverão ser realizadas entre **10 de março de 2026 e 30 de março de 2026** por meio do preenchimento e submissão de formulário de Google Forms disponível no link <https://forms.gle/u9bGXEntMdLS7mYa9> (preferencialmente acessado pelo navegador Google Chrome), ao qual deverá ser anexado o comprovante de pagamento, a ser realizado **exclusivamente** no Banco do Brasil, de guia(s) de recolhimento da União (GRU) relativa(s) à taxa de inscrição, que terá o valor de R\$ 90,00 **por cada idioma** (os candidatos ao curso de doutorado que não obtiverem dispensa de prova de proficiência deverão gerar e pagar duas GRUs, cada uma no valor de R\$ 90,00).

§3º Ao preencher o formulário mencionado no parágrafo anterior, o(a) candidato(a) deverá assinalar a opção "ÁREA 3: Ciências Humanas e Ciências Sociais Aplicadas" no campo "área de pesquisa para realização da prova".

§4º O(A) candidato(a) poderá, no período compreendido entre **10 de março de 2026 e 13 de março de 2026**, requerer a isenção da taxa de inscrição no exame de proficiência mediante preenchimento e submissão de formulário de Google Forms disponível no link <https://forms.gle/juaM16kzQmihKeqb7> (preferencialmente acessado pelo navegador Google Chrome), desde que se encaixe em alguma das hipóteses listadas no mencionado formulário.

§5º O resultado preliminar da apreciação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição no exame de proficiência provavelmente será publicado no dia **20 de março de 2026**.

§6º Os candidatos ao curso de mestrado deverão obter aprovação no exame de proficiência em inglês, espanhol, francês, italiano ou alemão.

§7º Os candidatos ao curso de doutorado deverão obter aprovação no exame de proficiência em língua inglesa e em uma segunda língua estrangeira (espanhol, francês, italiano ou alemão).

§8º As provas poderão ser totalmente elaboradas e aplicadas na(s) língua(s) estrangeira(s) escolhida(s) pelo(a) candidato(a).

§9º O PPGD/UFBA considerará aprovado(a) na(s) prova(s) de proficiência o(a) candidato(a) que obtiver nota maior ou igual a 7,00 (sete).



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

§10 As provas de proficiência serão realizadas nos dias **09 de abril de 2026 (inglês)** e **10 de abril de 2026 (demais idiomas)**, das **14h às 16h**, na Faculdade de Direito da UFBA, situada na Rua da Paz, s/nº, 1º andar, Graça, Salvador/BA.

§11 A lista de inscrições homologadas será divulgada no site www.ppgd.ufba.br provavelmente no dia **03 de abril de 2026**.

§12 O resultado preliminar da prova de proficiência será publicado no site www.ppgd.ufba.br provavelmente no dia **29 de abril de 2026**.

§13 Recursos contra o resultado preliminar da prova de proficiência poderão ser interpostos nos dias **04 de maio de 2026 e 05 de maio de 2026** por meio de mensagem a ser enviada ao endereço eletrônico nupelilufba@gmail.com.

§14 O resultado final (após julgamento dos recursos) da prova de proficiência será publicado no site www.ppgd.ufba.br provavelmente no dia **15 de maio de 2026**.

§15 Requerimentos de dispensa de realização da prova de proficiência deverão ser formulados no próprio formulário eletrônico de inscrição indicado no *caput* do art. 11 e serão deferidos exclusivamente nas seguintes hipóteses:

I - envio de comprovante de proficiência em língua estrangeira emitido por entidade certificadora reconhecida;

II - aprovação em exame de proficiência em processo seletivo anterior do PPGD/UFBA, hipótese em que o(a) candidato(a) deverá informar o ano e o semestre da referida seleção.

§16 O(A) candidato(a) que tiver pedido de dispensa de realização do exame de proficiência em língua estrangeira indeferido pela coordenação do PPGD deverá, até o dia seguinte ao da publicação do resultado do julgamento dos recursos respectivos pelo Colegiado do PPGD, preencher o formulário indicado no §2º e pagar a taxa de inscrição no mencionado exame, sob pena de ser eliminado da seleção.

DO EXAME DE SELEÇÃO – PROVA DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

Art. 18 A prova de **conhecimento específico**, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada nos dias **02 e 03 de junho de 2026, das 14h às 16h**, na Faculdade de Direito da UFBA, na Rua da Paz, s/n,



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

1º andar, Graça, Salvador/BA, sendo aplicada no dia **02 de junho de 2026** para os candidatos vinculados às **Linhas de Pesquisa 1 e 2** e no dia **03 de junho de 2026** para os candidatos vinculados às **Linhas de Pesquisa 3 e 4**.

§1º A prova de conhecimento específico terá duração de **02 (duas) horas** e versará sobre tema tratado em qual(is)quer das referências indicadas no **Anexo II** deste edital pelo professor orientador escolhido pelo(a) candidato(a) ao preencher o formulário eletrônico de inscrição indicado no *caput* do art. 11;

§2º Não será possível, durante a prova, a consulta a nenhuma fonte, inclusive legislação e jurisprudência, de modo que o(a) candidato(a) que tentar consultar material (impresso ou eletrônico) ou se comunicar com outro(a) candidato(a) será eliminado(a) do processo seletivo.

§3º Não será considerada a circunstância de qualquer das obras indicadas no **Anexo II** estar fora de circulação ou com edição esgotada.

§4º No caso de as obras indicadas terem mais de uma edição, a prova será elaborada com base na edição mais recente.

§5º O(A) candidato(a) reprovado na etapa de proficiência em língua estrangeira ou na etapa de avaliação do anteprojeto de pesquisa estará eliminado(a) do processo de seleção e, portanto, sua prova de conhecimento específico não será corrigida.

§6º As provas de conhecimento específico serão avaliadas por bancas compostas por três membros, cabendo a cada um deles, inclusive o(a) presidente, proferir, individualmente, uma nota para cada candidato(a), com os respectivos fundamentos expostos em pareceres igualmente individualizados para cada candidato(a).

§7º As comissões que avaliarão a prova de conhecimento específico terão as seguintes composições:

I - Linha de Pesquisa 1 – Direito Penal e Liberdades Públicas:

a) Comissão 1: Maria Auxiliadora Minahim (presidente), Eduardo Viana (titular), Sebastian Mello (titular) e André Batista Neves (suplente).

b) Comissão 2: Selma Pereira de Santana (presidente), Gamil Föppel e André Batista Neves (titulares) e Fernanda Ravazzano (suplente).

II - Linha de pesquisa 2 – Estado Democrático de Direito e Acesso à Justiça:



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

a) Comissão 1: Edvaldo Brito (presidente), Dirley da Cunha Júnior (titular), André Portella (titular) e Mário Jorge Philocreon (suplente).

b) Comissão 2: Wilson Alves de Souza (presidente), Paula Sarno Braga Lago (titular), Antonio Gidi (titular) e Gabriel Marques (suplente).

c) Comissão 3: Mário Jorge Philocreon (presidente), Jaime Barreiros Neto (titular), Gabriel Marques (titular) e Dirley da Cunha Júnior (suplente).

III - Linha de Pesquisa 3 – Direito, Cultura e Relações Sociais:

a) Comissão 1: Edilton Meireles (presidente), Luciano Martinez (titular), Lawrence Estivalet (titular) e Murilo Oliveira (suplente).

b) Comissão 2: Maurício Requião (presidente), Leandro Reinaldo da Cunha e Fábio Periandro (titulares) e João Glicério de Oliveira Filho (suplente).

c) Comissão 3: Antonio Sá (presidente), Bernardo Montalvão (titular), Wálber Carneiro (titular) e Daniel Oitaven Pearce (suplente).

IV - Linha de Pesquisa 4 – Direitos Pós-modernos:

a) Comissão 1: Ricardo Maurício Freire Soares (presidente), Wálber Carneiro (titular), Daniel Oitaven Pearce (titular) e Bernardo Montalvão (suplente).

b) Comissão 2: Mônica Aguiar (presidente), Heron Gordilho (titular), Tagore Trajano (titular) e Saulo Casali (suplente).

§8º Cada examinador atribuirá uma nota a cada candidato(a).

§9º Serão considerados aprovados na prova de conhecimento específico os candidatos que obtiverem notas iguais ou maiores do que 7,00 (sete) de pelo menos dois examinadores.

§10 O resultado da prova de conhecimento específico será publicado no *site* www.ppgd.ufba.br provavelmente no dia **30 de junho de 2026**.

§11 Recursos contra o resultado da prova de conhecimento específico poderão ser interpostos, por meio de formulário eletrônico disponível em <https://forms.gle/egejmRSxrPMbN1Xc9> (preferencialmente acessado pelo navegador Google Chrome), em forma de petição, em arquivo no formato “.pdf”, no prazo



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do dia da publicação do ato decisório impugnado, e terão a sua **admissibilidade condicionada à demonstração de fundado receio de ocorrência de erro material**.

§12 O Colegiado do PPGD/UFBA reunir-se-á para deliberar sobre os recursos eventualmente interpostos contra o resultado da prova de conhecimento específico em sessão a ser realizada provavelmente no dia **14 de julho de 2026, às 15h**.

DO EXAME DE SELEÇÃO – 4ª ETAPA: PROVA DE TÍTULOS

Art. 19 A avaliação de títulos, de caráter classificatório, será realizada de acordo com o barema constante do **Anexo III** deste Edital.

§1º Os candidatos aprovados nas etapas anteriores (prova de proficiência em língua estrangeira, projeto de pesquisa e prova de conhecimento específico) deverão realizar o *upload* de cópia atualizada do currículo *Lattes*, da proposta de pontuação individualizada de títulos e dos respectivos documentos comprobatórios **em uma única pasta** de qualquer serviço de armazenamento online (Google Drive, Onedrive ou outro tipo de nuvem).

§2º O candidato deverá conceder acesso ao link para a pasta mencionada no parágrafo anterior na qualidade de "**leitor**" e enviar esse link ao endereço **ppgdselecao@gmail.com** (sem cedilha e sem til) por mensagem de e-mail que contenha, no campo "assunto", a expressão "**SELEÇÃO ALUNO REGULAR 2026.2 - PROVA DE TÍTULOS**".

§3º A mensagem de e-mail mencionada no parágrafo anterior deverá ser enviada no prazo de **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data da publicação da lista final (após recursos) de candidatos aprovados nas três etapas anteriores.

§4º São vedadas a adição de documentos à pasta de armazenamento e a modificação de seu conteúdo após as 23h59 da data de encerramento do prazo mencionado no parágrafo anterior, sob pena de eliminação do certame.

§5º A proposta de pontuação individualizada de títulos deverá ser apresentada na forma do barema constante do **Anexo III** deste edital, sob pena de desconsideração dos títulos apresentados.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

§6º Os documentos comprobatórios dos títulos deverão ser apresentados e organizados de acordo com as regras constantes do **Anexo III** deste edital, sob pena de desconsideração das respectivas pontuações.

§7º Os títulos serão avaliados por uma comissão formada pelos seguintes professores: Saulo José Casali Bahia (presidente), Leandro Reinaldo da Cunha (titular), Rodrigo Moraes Ferreira (titular) e Daniel Oitaven Pearce Pamponet Miguel (suplente).

DO RESULTADO FINAL

Art. 20 A comissão de avaliação de títulos ordenará os candidatos de acordo com o critério de maior média final.

§1º A média final de cada candidato(a) corresponderá a uma média ponderada, a qual será obtida com base nos seguintes elementos:

I - a média aritmética das notas conferidas por cada examinador à prova de conhecimento específico, que terá peso 7;

II - a nota da prova de títulos, que terá peso 3.

§2º Todos os cálculos utilizados para obter a média final atribuída a cada candidato(a) serão considerados até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais casas.

§3º Em caso de empate nas notas finais atribuídas a candidatos distintos, a melhor classificação será decidida mediante os seguintes critérios sucessivos:

I - ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, dando-se preferência, no caso de todos os candidatos empatados preencherem tal requisito, ao mais velho;

II - maior média na prova de conhecimento específico;

III - maior idade.

§4º No caso específico de empate entre candidatos inscritos para vagas supranumerárias reservadas para servidores técnico-administrativos em educação da UFBA, a melhor classificação será decidida mediante os seguintes critérios sucessivos:



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

I - ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, dando-se preferência, no caso de todos os candidatos empatados preencherem tal requisito, ao mais velho;

II - declarar-se chefe de família monoparental que possua sob sua guarda menor de 18 anos ou curatela de filho(a) com deficiência;

III - ter maior tempo de serviço na UFBA;

IV - maior média na prova de conhecimento específico;

V - maior idade.

Art. 21 Só poderá realizar matricular no curso de mestrado ou doutorado o(a) candidato(a) aprovado(a) dentro do número de vagas disponíveis para o(a) orientador(a) escolhido(a) conforme a lista de vagas constante do **Anexo I** deste edital.

Art. 22 O resultado preliminar da seleção, incluindo a nota da prova de títulos, será divulgado no *site* **www.ppgd.ufba.br**, em ordem de classificação por orientador, provavelmente no dia **21 de julho de 2026**.

§1º Recursos contra o resultado da avaliação de títulos e/ou contra o resultado final da seleção poderão ser interpostos, por meio de formulário eletrônico disponível em **<https://forms.gle/XdMaiYSGH11HGKPC7>** (preferencialmente acessado pelo navegador Google Chrome), em forma de petição, em arquivo no formato “.pdf”, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir do dia da publicação do(s) ato(s) decisório(s) impugnado(s).

§2º O Colegiado do PPGD/UFBA reunir-se-á para deliberar sobre os recursos eventualmente interpostos contra o resultado da avaliação de títulos e/ou contra o resultado final da seleção provavelmente no dia **28 de julho de 2026, às 14h**.

Art. 23. O resultado final da seleção, incluindo a nota da prova de títulos, será divulgado no *site* **www.ppgd.ufba.br**, em ordem de classificação por orientador, provavelmente no dia **30 de julho de 2026**.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 Alegações de suspeição ou impedimento referentes aos membros das comissões instituídas por este edital deverão ser formuladas no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da publicação da lista de inscrições homologadas, salvo em caso de fato superveniente.

Art. 25 Este edital terá validade apenas para o semestre letivo 2026.2.

§1º As vagas residuais decorrentes de ausência de matrícula de candidato(a) regular selecionado(a) importarão na oferta da vaga ao(à) candidato(a) subsequente na classificação para o(a) mesmo(a) orientador(a).

§2º Em nenhuma hipótese serão preenchidas vagas decorrentes de jubilações ou conclusões de curso que tenham ocorrido após a abertura deste edital.

Art. 26 O(A) candidato(a) aprovado(a), ao ser convocado para a realização da matrícula, deverá enviar ao endereço **ppgdselecao@gmail.com**, no prazo de **02 (dois) dias corridos** contados da convocação, os seguintes documentos, sob pena de perda do direito de se matricular no curso:

I - carteira de identidade ou documento equivalente;

II - comprovante de cadastro no CPF;

III - certidão de quitação eleitoral (**<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor>**);

IV - cópia de certificado de reservista ou dispensa de prestação do serviço militar (apenas para candidatos do gênero masculino);

V - diploma de graduação (frente e verso) em qualquer curso inserido na área de Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Humanas, inclusive Direito e Filosofia (**documento exigido tanto para os candidatos a vagas de mestrado quanto para os candidatos a vagas de doutorado**);

VI – diploma (frente e verso) de mestrado ou de doutorado em qualquer curso inserido na área básica da CAPES “Sociais e Humanidades”, na grande área de Ciências Sociais Aplicadas ou na grande área de Ciências Humanas, inclusive Direito e Filosofia (**documento exigido apenas para os candidatos a vagas de doutorado**).



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

§1º Os diplomas mencionados nos incisos V e VI do *caput* deste artigo só serão aceitos se os respectivos cursos tiverem sido autorizados ou reconhecidos pelo MEC ou, no caso de diplomas expedidos por instituições estrangeiras, se estes tiverem sido revalidados ou reconhecidos por instituições brasileiras competentes para tanto.

§2º Os diplomas mencionados nos incisos V e VI do *caput* deste artigo poderão ser substituídos por: a) no caso de aluno externo à UFBA: certidões de conclusão de curso emitidas há, no máximo, 180 dias, pelas respectivas instituições de ensino superior desde que o respectivo título não esteja pendente de revalidação ou reconhecimento por instituição brasileira competente para tanto; b) no caso de aluno UFBA: histórico escolar da graduação com forma de saída (cumpriu grade ou graduado) ou histórico escolar do mestrado ou doutorado com Tipo de Saída Defendido ou Concluído.

Art. 27 No caso de descredenciamento, afastamento por período superior a 60 (sessenta) dias ou alteração de regime do(a) professor(a) orientador(a), o Colegiado do PPGD/UFBA atribuirá, temporária ou definitivamente, a professor(a) da mesma linha de pesquisa as responsabilidades de orientação do(a) professor(a) descredenciado(a), afastado(a) ou submetido(a) a novo regime de trabalho que implique redução do respectivo número de orientandos.

Parágrafo único. Os estudantes aprovados nesta seleção não poderão, em nenhuma hipótese, ser remanejados para orientadores de outras linhas de pesquisa.

Art. 28 O Colegiado do PPGD/UFBA só autorizará o depósito e a defesa pública de dissertação ou tese se o(a) estudante:

I - estiver regulamente matriculado em "Pesquisa Orientada" e com histórico escolar completo, isto é, com todas as avaliações entregues e registradas na Superintendência de Administração Acadêmica (SUPAC);

II - tiver publicado, **durante o curso**, artigos em periódicos, livros ou capítulos de livro, em autoria individual ou em coautoria, totalizando pelo menos sessenta pontos de acordo com os critérios do Documento de Área da CAPES vigente na data da publicação deste edital.

Art. 29 O(a) candidato(a), ao inscrever-se, declara estar ciente e aceitar que, ao final do curso, sua dissertação ou tese, caso tenha sido aprovada pela respectiva banca examinadora, seja publicada, na



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

íntegra, em meio digital, decorridos 06 (seis) meses da sua aprovação, sem qualquer ônus para a Universidade Federal da Bahia.

Art. 30 Os casos não regulados explicitamente por este edital serão decididos pelo Colegiado do PPGD/UFBA.

CALENDÁRIO DA SELEÇÃO

10/03/2026 a 30/03/2026: Período de inscrições;

10/03/2026 a 13/03/2026: Período para requerimento de isenção da taxa de inscrição no exame de proficiência;

10/03/2026 a 17/03/2026: Período para requerimento de isenção da taxa de inscrição na seleção do PPGD;

20/03/2026: Divulgação do resultado preliminar da apreciação dos pedidos de isenção de taxa de inscrição no exame de proficiência e dos pedidos de isenção da taxa de inscrição na seleção do PPGD;

03/04/2026: Publicação do resultado preliminar da apreciação dos pedidos de inscrição, dispensa de prova de proficiência e dispensa de entrevista da Comissão de Ações Afirmativas; publicação da lista de inscrições homologadas e divulgação das datas, do local e dos horários das provas de proficiência;

06/04/2026, às 14h: Entrevista dos candidatos optantes autodeclarados negros pela Comissão de Ações Afirmativas (modalidade não presencial);

08/04/2026: Divulgação do resultado da Comissão de Ações Afirmativas;

09/04/2026 e 10/04/2026: Realização das provas de proficiência em língua estrangeira;

14/04/2026, às 16h: Reunião do Colegiado para deliberação sobre os recursos interpostos contra o resultado preliminar das inscrições e pedidos correlatos e sobre os recursos contra a decisão da Comissão de Ações Afirmativas;

29/04/2026: Publicação do resultado preliminar da prova de proficiência;

04/05/2026 e 05/05/2026: Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar da prova de proficiência;



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

15/05/2026: Publicação do resultado final da prova de proficiência e do resultado da análise do anteprojeto de pesquisa;

26/05/2026, às 16h: Reunião do Colegiado para deliberação sobre recursos contra o resultado da avaliação do projeto de pesquisa;

02/06/2026 e 03/06/2026, das 14h às 16h: Realização da prova de conhecimento específico;

30/06/2026: Publicação do resultado da prova de conhecimento específico;


14/07/2026, às 15h: Reunião do Colegiado para deliberação sobre recursos contra o resultado da prova de conhecimento específico;

21/07/2026: Divulgação do resultado preliminar da seleção, incluindo a nota da prova de títulos;

28/07/2026, às 14h: Reunião do Colegiado para deliberação sobre recursos contra o resultado da avaliação de títulos e/ou contra o resultado final da seleção;

30/07/2026: Divulgação do resultado final da seleção.

Salvador, Bahia, 11 de março de 2026.


Prof. Dr. João Glicério de Oliveira Filho

Coordenador do Programa de Pós-graduação em Direito da UFBA



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO
ANEXOS

ANEXO I – DAS VAGAS

LINHA 1 – Direito Penal e Liberdades Públicas

Docente	Projeto de Pesquisa	Vagas
Alessandra Rapacci Mascarenhas Prado	A periculosidade como fundamento para a intervenção penal e a relativização da racionalização do poder punitivo Disponível em: tinyurl.com/rapacci2025	Doutorado ampla concorrência: 1 Doutorado reserva negros: 1
André Luiz Batista Neves	Ilicitude eleitoral e liberdades públicas Disponível em: tinyurl.com/ppgdaneves2025	Doutorado ampla concorrência: 1
Eduardo Viana Portela Neves	Modelos teóricos de delito Disponível em: tinyurl.com/ppgdeduardo2025	Mestrado ampla concorrência: 1 Mestrado reserva negros: 1 Doutorado ampla concorrência: 1 Doutorado reserva negros: 1
Fernanda Ravazzano Lopes Baqueiro	<i>Criminal compliance</i> e a autorregulação regulada: limites necessários à proteção das liberdades públicas Disponível em: tinyurl.com/fravazzano2025	Mestrado ampla concorrência: 2 Mestrado reserva negros: 1 Doutorado ampla concorrência: 1
Gamil Föppel el Hireche	Tutela penal da ordem econômica e liberdades públicas: simbolismo, ineficiência e desnecessidade do direito penal econômico	Mestrado ampla concorrência: 1 Mestrado reserva negros: 1 Doutorado ampla concorrência: 1 Doutorado reserva negros: 1



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

	Disponível em: tinyurl.com/ppgdgamil2025	
Maria Auxiliadora Minahim	A compreensão da autonomia na racionalização do sistema jurídico-penal na sociedade pós-moderna Disponível em: tinyurl.com/maminahim20251	Mestrado ampla concorrência: 1 Mestrado reserva negros: 1 Doutorado ampla concorrência: 1 Doutorado reserva negros: 1
Sebastian Borges de A. Mello	Culpabilidade e responsabilidade penal no âmbito de organizações: corrupção e lavagem de dinheiro Disponível em: tinyurl.com/sebastianb20251	Mestrado ampla concorrência: 2 Mestrado reserva negros: 1 Doutorado ampla concorrência: 1
Selma Pereira de Santana	Modelos alternativos de intervenção penal Disponível em: tinyurl.com/projetoselmas	Mestrado ampla concorrência: 3 Mestrado reserva negros: 1 Doutorado ampla concorrência: 1

LINHA 2 – Estado Democrático de Direito e Acesso à Justiça

Docente	Projeto de Pesquisa	Vagas
André Alves Portella	Projeto 1 Dignidade da pessoa humana como fundamento para uma reforma tributária humana, justa e solidária. Disponível em: tinyurl.com/1portella2025	Mestrado ampla concorrência: 1 Mestrado reserva negros: 1



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

	<u>Projeto 2</u>	
	Federalismo Fiscal e efetividade da dignidade da pessoa humana. Análise da posição do município na estrutura do financiamento público brasileiro e a escassez de recursos para as ações de saúde. Disponível em: tinyurl.com/2portella2025	
Antonio Carlos Oliveira Gidi	Direito Processual Civil Coletivo Disponível em: tinyurl.com/ppgdgidi2025	Mestrado ampla concorrência: 1
Edvaldo Pereira de Brito	O conflito entre poderes do Estado e o exercício da jurisdição constitucional Disponível em: tinyurl.com/ppgdedvaldo2025	Doutorado ampla concorrência: 1 Doutorado reserva negros: 1
Paulo Roberto Lyrio Pimenta	As limitações constitucionais ao poder de tributar na jurisprudência do STF Disponível em: tinyurl.com/ppimenta2025	Mestrado ampla concorrência: 1 Doutorado ampla concorrência: 1

LINHA 3 – Direito Fundamentais, Cultura e Relações Sociais

Docente	Projeto de Pesquisa	Vagas
Antonio Sá da Silva	Escolhas trágicas e justiça poética Disponível em: https://tinyurl.com/antoniosas	Mestrado ampla concorrência: 1 Mestrado reserva negros: 1 Doutorado ampla concorrência: 2 Doutorado reserva negros: 1



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

Fábio Periandro de Almeida Hirsch	Concretização possível dos deveres fundamentais brasileiros Disponível em: tinyurl.com/fperiandro2025	Mestrado ampla concorrência: 1 Mestrado reserva negros: 1 Doutorado ampla concorrência: 1 Doutorado reserva negros: 1
João Glicério de Oliveira Filho	Questões contemporâneas de Direito Empresarial Disponível em: tinyurl.com/glicerio2025	Mestrado ampla concorrência: 3 Mestrado reserva negros: 1 Doutorado ampla concorrência: 1
Luciano Dorea Martinez Carreiro	A liberdade de expressão nas relações de trabalho Disponível em: tinyurl.com/ppgdLuciano2025	Mestrado ampla concorrência: 3 Mestrado reserva negros: 1 Doutorado ampla concorrência: 1
Rodolfo Mário Veiga Pamplona Filho	Direitos Fundamentais e Reflexos nas Relações Sociais Disponível em: tinyurl.com/pamplona2025	Mestrado ampla concorrência: 1 Doutorado ampla concorrência: 1

LINHA 4 – Direitos Pós-modernos

Docente	Projeto de Pesquisa	Vagas
Daniel Oitaven Pearce Pamponet Miguel	<u>Projeto 1 (apenas mestrado)</u> <i>Hard Cases</i> e séries/seriados de TV Disponível em: tinyurl.com/oitavenmestrado https://tinyurl.com/danieloitavenmestrado	Mestrado ampla concorrência: 1 Doutorado ampla concorrência: 2 Doutorado reserva negros: 1



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

	<p style="text-align: center;"><u>Projeto 2 (apenas doutorado)</u></p> <p>O raciocínio jurídico aplicado a <i>hard cases</i>: justiça, sistema e hermenêutica</p> <p>Disponível em: tinyurl.com/oitavendoutorado https://tinyurl.com/danieloitavendoutorado</p>	
Júlio César de Sá da Rocha	<u>Projeto 1</u>	Mestrado ampla concorrência: 1
	Elites políticas e Faculdade Livre de Direito da Bahia na Primeira República (1889-1930)	
	Disponível em: tinyurl.com/1julio2025	
	<u>Projeto 2</u>	
	Pluralismo jurídico	
	Disponível em: tinyurl.com/2julio2025	
Maurício Requião de Sant'Ana	Inteligência artificial: limites éticos e jurídicos	Mestrado ampla concorrência: 1 Mestrado reserva negros: 1 Doutorado ampla concorrência: 1 Doutorado reserva negros: 1
	Disponível em: tinyurl.com/mauricio2025	
Ricardo Maurício Freire Soares	O princípio da dignidade da pessoa humana e o papel das comissões da verdade na efetivação do direito fundamental à verdade e à memória: uma análise do ordenamento jurídico brasileiro à luz da experiência sul-africana	Mestrado ampla concorrência: 1 Doutorado ampla concorrência: 1
	Disponível em: tinyurl.com/ricardom2025	



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

Saulo José Casali Bahia	<p>Moderação de conteúdos em plataformas digitais</p> <p>Análise Econômica do Direito – AED</p> <p>Disponível em: tinyurl.com/saulo2526</p>	Mestrado ampla concorrência: 1 Doutorado ampla concorrência: 1
Wálber Araújo Carneiro	<p>O princípio funcional da integridade: uma análise ecológica do direito à educação na sociedade mundial a partir dos Estados Unidos, Alemanha e Brasil</p> <p>Disponível em: tinyurl.com/ppgdwalber2025</p>	Mestrado ampla concorrência: 1



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

**ANEXO II – REFERÊNCIAS PARA A PROVA DE
CONHECIMENTO ESPECÍFICO**

LINHA 1 – Direito Penal e Liberdades Públicas

Docente	Obra(s)
Alessandra Rapacci Mascarenhas Prado	<p>ANDRADE, Vera Regina Pereira de. Pelas mãos da criminologia. O controle penal para além da (des)ilusão. Rio de Janeiro, Revan, ICC, 2012. p. 77-124; 183-234.</p> <p>BARATTA, Alessandro. Criminologia e dogmática penal. Passado e futuro do modelo integral da ciência penal. Revista de Direito Penal, n. 31, jun., 1981, p. 5-37. Link: https://www.fragoso.com.br/wp-content/uploads/2017/10/RDP31.pdf</p> <p>BATISTA, Nilo. Cem anos de reprovação. In: Cem anos de reprovação: uma contribuição transdisciplinar para a crise da culpabilidade. Rio de Janeiro, Revan, 2011. p. 161-180.</p> <p>PRADO, Alessandra Rapacci Mascarenhas. A infiltração do axioma da periculosidade no direito penal e no processo penal sob a condescendência da dogmática penal. In: Prado, Alessandra Rapacci Mascarenhas et alli (org.) Sistema penal e criminalização: periculosidade e construção probatória no discurso jurídico. Salvador, EDUNEB, 2023.</p> <p>PRANDO, Camila Cardoso de Mello. O Saber dos juristas e o controle penal: o debate doutrinário na Revista de Direito Penal (1933-1940) e a construção da legitimidade pela defesa social. Tese (doutorado) - Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Ciências Jurídicas. Programa de Pós-Graduação em Direito. Florianópolis, 2012. Capítulos 5 e 6. Link: https://repositorio.ufsc.br/xmlui/bitstream/handle/123</p>



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

	456789/99221/303106.pdf?sequence=1&isAllowed=y
André Luiz Batista Neves	<p>ALVIM, Frederico Franco. Abuso de poder nas competições eleitorais. Curitiba: Juruá, 2019.</p> <p>BARREIROS NETO, Jaime. Eleições e Inteligência Artificial - Como as Novas Tecnologias estão Impactando e Transformando o Cenário Político no Brasil. Curitiba: Juruá, 2026 (Capítulos I e II: INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, INFOCRACIA E VERDADE NAS ELEIÇÕES BRASILEIRAS: DESAFIOS E POSSIBILIDADES e DESINFORMAÇÃO POLÍTICA E O ENIGMA DA TOLERÂNCIA NAS DISPUTAS ELEITORAIS).</p> <p>COSTA, Adriano Soares da. Instituições de Direito Eleitoral: teoria da inelegibilidade. Direito Processual Eleitoral. 10ª ed. Belo Horizonte: Fórum, 2016. <i>E-book</i>. (Capítulo 2: Da elegibilidade e suas condições; Capítulo 4: Inelegibilidade; Capítulo 6: Captação ilícita de sufrágio).</p> <p>GOMES, José Jairo. Direito Eleitoral. 18ª edição. São Paulo: Atlas, 2022 (Capítulo 21: Ilícitos eleitorais e responsabilidade eleitoral)</p> <p>NEVES, Marcelo. Entre subintegração e sobreintegração: a cidadania inexistente. Dados: Revista de Ciências Sociais, Rio de Janeiro, vol. 37, n. 2. p. 253-275, 1994. Link: https://tinyurl.com/academiaedumarceloneves</p> <p>* Este artigo também pode ser consultado em NEVES, Marcelo. Entre subintegração e sobreintegração: a cidadania inexistente. <i>In</i>: MOITA, Edvaldo (org.). A cidadania inexistente: textos escolhidos de Marcelo Neves. São Paulo, Martins Fontes, 2022, p. 1-39].</p>



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

Eduardo Viana Portela Neves	MESTRADO
	<p>LEITE, Alaor. Existem deveres gerais de informação no direito penal. Revista dos Tribunais, n. 922, 2012. (drive).</p> <p>PAWLIK, Michael; VIANA, Eduardo. Erro De Proibição No Caso De Situação Jurídica Obscura. De Legibus - Revista de Direito da Universidade Lusófona Lisboa, n. 8 (Março), 195-216, 2025. Link: https://revistas.ulusofona.pt/index.php/delegibus/article/view/10171</p> <p>VIANA, Eduardo; MARTELETO FILHO, Wagner. Imputação objetiva no direito penal. São Paulo: Marcial Pons, 2025.</p> <p>SIQUEIRA, Flávia. Responsabilidade penal pelo produto e imputação. Comentários ao Direito Penal Econômico Brasileiro. LOBATO, José Danilo Tavares; MARTINELLI, João Paulo Orsini; SANTOS, Humberto Souza [Orgs.] - 1. reimp. - Belo Horizonte: Editora D'Plácido, 2018, p. 211-237. (drive)</p> <p>Link para os textos: https://tinyurl.com/textoseduardo</p>
	DOUTORADO
	<p>AST, Stephan; MONTENEGRO, Lucas. Ação e omissão: delimitação e imputação do resultado. Revista de Estudos Criminais n. 82. Julho/Setembro, 2021. (drive)</p> <p>ESTELLITA, Heloísa. A distinção entre ação e omissão no caso de comportamentos ambivalentes. Coleção 80 anos do Código Penal: volume I: parte geral / Miguel Reale Júnior e Maria Thereza de Assis</p>



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

	<p>Moura, coordenadores. - São Riulo: Thomson Reuters Brasil, 2020. (drive)</p> <p>MAÑALICH RAFFO, Juan Pablo. El desistimiento de la tentativa como revisión del quebrantamiento de la norma. Una aplicación del modelo del delito imperfecto. InDret 3.2020, pp. 260-284. Link: indret.com/el-desistimiento-de-la-tentativa-como-revision-del-quebrantamiento-de-la-norma/</p> <p>MURMANN, Uwe. Resolución al hecho y legitimación de la punibilidad de la tentativa. InDret 1.2026, pp. 270-290. Link: https://indret.com/resolucion-al-hecho-y-legitimacion-de-la-punibilidad-de-la-tentativa/</p> <p>VIANA, Eduardo; MARTELETO FILHO, Wagner. Imputação objetiva no direito penal. São Paulo: Marcial Pons, 2025.</p> <p>Link para os textos: https://tinyurl.com/textoseduardo</p>
Fernanda Ravazzano Lopes Baqueiro	<p>ARAÚJO REBOUÇAS, Sérgio B. Licitude e validade da prova penal nas investigações empresariais internas. Revista Brasileira de Direito Processual Penal, Porto Alegre, vol. 9, n. 2, p. 609-644, mai./ago. 2023.</p> <p>MATA BARRANCO, Norberto J. de la et al. Derecho Penal Económico y de la Empresa. Madrid: Editorial Dykinson, 2018.</p> <p>MONTIEL, Juan Pablo. Sentido y alcance de las investigaciones internas en la empresa [Purpose and Scope of Internal Investigations in Companies]. Revista de Derecho de la Pontificia Universidad Católica de Valparaíso XL. Valparaíso, Chile, 2013, 1º Semestre, pp. 251 – 277.</p>



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

	Link para os textos: https://tinyurl.com/textosfernandaravazzano
Gamil Föppel el Hireche	<p>BECHARA, Ana Elisa Liberatore Silva. Valor, norma e injusto penal. Considerações sobre os elementos normativos do tipo objetivo no direito penal contemporâneo. Belo Horizonte: D'Plácido, 2018.</p> <p>CIRINO DOS SANTOS, Juarez. A Criminologia Radical. 5ª. ed. São Paulo: Tirant Brasil, 2022.</p> <p>DIETER, Maurício Stegemann. Política Criminal Atuarial: a Criminologia do fim da história. Tese (Doutorado em Direito) – Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2012.</p> <p>SILVEIRA, Renato de Mello Jorge Silveira. Direito penal empresarial: a omissão do empresário como crime. Belo Horizonte: D'Plácido, 2016.</p>
Maria Auxiliadora Minahim	MESTRADO
	<p>MINAHIM, Maria Auxiliadora. Aspectos éticos e jurídico-penais da relação médico-paciente. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2022 (capítulos 5 e 6).</p> <p>SIQUEIRA, Flávia. Autonomia, Consentimento e Direito Penal da Medicina. Marcial Pons: Madri/Barcelona/São Paulo, 2019, p. 41-82 (Capítulo 2 – "Entre a Ética Paternalista e a Ética da Autonomia: <i>salus aut voluntas aegroti suprema lex</i>").</p>
	DOUTORADO
	<p>ESTELLITA, Heloisa. Contornos da responsabilidade omissiva imprópria dos médicos plantonistas. <i>In</i>: ESTELLITA, Heloisa; SIQUEIRA, Flávia. Direito</p>



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

	<p>Penal da Medicina. Marcial Pons: Madri/Barcelona/São Paulo, 2020, p. 196-234.</p> <p>TAVARES, Juarez. Teoria dos crimes omissivos. Marcial Pons: Madri/Barcelona/São Paulo, 2012, p. 312 a 349 (Capítulo III – "Os Crimes Omissivos Impróprios" – da Segunda Parte).</p>
Sebastian Borges de Albuquerque Mello	<p>GARZÓN VALDÉS, Ernesto. Acerca del concepto de corrupción. La corrupción política. coord. por Francisco Javier Laporta San Miguel, Silvina Álvarez Medina, 1997.</p> <p>GRECO, Luís; TEIXEIRA, Adriano. Aproximação a uma teoria da corrupção. Revista Brasileira de Ciências Criminais, vol. 134/2017, p. 159 – 188, Ago / 2017.</p> <p>QUANDT, Gustavo de Oliveira. O crime de corrupção e a compra de boas relações. In: LEITE, Alaor; TEIXEIRA; Adriano (Org.). Crime e política: corrupção, financiamento irregular de partidos políticos, caixa dois eleitoral e enriquecimento ilícito. Rio de Janeiro: FGV Editora, 2017, p. 53-76.</p>
Selma Pereira de Santana	MESTRADO
	TIVERON, Raquel. Justiça restaurativa: a construção de um novo paradigma de justiça criminal. Brasília, DF: Trampolim, 2017.
	DOUTORADO
	SANTOS, Cláudia Cruz. A justiça restaurativa: um modelo de reação ao crime diferente da justiça penal: porquê, para quê e como? Coimbra: Coimbra Editora, 2014. 812 p. ISBN 978-972-32-2221-0.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

LINHA 2 – Estado Democrático de Direito e Acesso à Justiça

Docente	Obra(s)
André Alves Portella	<p>ANDRADE, José Maria Arruda de; e D'ARAÚJO, Pedro Júlio Sales. “A regressividade da matriz tributária brasileira: o que é e por que estudá-la nos dias de hoje” <i>In</i>: BUCCI, Maria Paula Dallari; SOUZA, Rodrigo Pagani de. O ensino jurídico no bicentenário da independência. Belo Horizonte: D'Plácido, p. 137-156. Link: https://direito.usp.br/pca/arquivos/d708e204d4c9_livro-ensino-juridico-no-bicentenario-maria-paula-dallari-bucci-e-rodrigo-pagani-orgs-2022-1.pdf .</p> <p>DARDOT, Pierre; LAVAL, Christian. A nova razão do mundo: ensaio sobre a sociedade neoliberal. São Paulo: Boitempo, 2016.</p> <p>GOLDSCHIED, Rudolf. A Sociological Approach to Problems of Public Finance. <i>In</i>: MUSGRAVE, Richard Abel; PEACOCK, Alan Turner (ed.). Classics in the Theory of Public Finance. Londres: Macmillan e St Martin's, 1967, p. 202-213. Link: tinyurl.com/textogoldscheid</p> <p>PIKETTY, Thomas. O Capital no Século XXI. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2014 (Capítulo 14: Repensar o imposto progressivo sobre a renda; Capítulo 15: Um imposto mundial sobre o capital; Capítulo 16: A questão da dívida pública).</p> <p>SALVADOR, Evilásio. Perfil da Desigualdade e da Injustiça Tributária com Base nos Declarantes do Imposto de Renda no Brasil 2007—2013. Brasília: Instituto de Estudos Socioeconômicos – INESC, 2016. Link: tinyurl.com/direitotexto2</p> <p>SCAFF, Fernando Facury. “Educar através do Direito Financeiro e do Direito Público para a cidadania”.</p>



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

	<p><i>In:</i> BUCCI, Maria Paula Dallari; SOUZA, Rodrigo Pagani de. O ensino jurídico no bicentenário da independência. Belo Horizonte: D'Plácido, p. 197-200. Link: https://direito.usp.br/pca/arquivos/d708e204d4c9_livro-ensino-juridico-no-bicentenario-maria-paula-dallari-bucci-e-rodrigo-pagani-orgs-2022-1.pdf .</p>
Antonio Carlos Oliveira Gidi	<p>GIDI, Antonio. A class action como instrumento de tutela coletiva dos direitos: as ações coletivas em uma perspectiva comparada. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2007. Link: papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=4047418</p> <p>GIDI, Antonio. Rumo a um CPC Coletivo. Rio de Janeiro: Forense, 2008. Link: papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=4047407</p>
Edvaldo Pereira de Brito	<p>BRITO, Edvaldo. O conceito tributo: após a reforma tributária - emenda constitucional nº 132/2023. 1 ed. São Paulo: Noeses, 2026.</p>
Paulo Roberto Lyrio Pimenta	<p>PIMENTA, Paulo Roberto Lyrio. Curso de Direito Tributário. Salvador: Juspodivm, 2024.</p>

LINHA 3 – Direitos Fundamentais, Cultura e Relações Sociais

Docente	Obra(s)
Antonio Sá da Silva	<p>NEVES, António Castanheira. Uma reconstituição do sentido do direito – na sua autonomia, nos seus limites, nas suas alternativas. Revista da Faculdade de Direito da Universidade Lusófona do Porto, v. 1, n. 1, p. 1-31.</p> <p>NUSSBAUM, Martha C. Poetic justice: the literary imagination and public life. Boston: Beacon Press,</p>



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

	<p>1995 (capítulo 4). Link: https://tinyurl.com/direitotexto3</p> <p>NUSSBAUM, Martha C. A fragilidade da bondade: fortuna e ética na tragédia e na filosofia grega. Tradução Ana Aguiar Cotrim. São Paulo: Martins Fontes, 2009 (prefácio; capítulos 1, 2, 3, 4, 10 e 13).</p> <p>NUSSBAUM, Martha C. Fronteiras da justiça: deficiência, nacionalidade, pertencimento à espécie. Tradução Susana de Castro. São Paulo: Martins Fontes, 2013 (capítulos 1, 3 e 5)</p> <p>SILVA, Antônio Sá da; CHIARABA, Homero. Invisibilidade, direitos humanos e capabilities approach em “Vidas secas” de Graciliano Ramos. Anamorphosis – Revista Internacional de Direito e Literatura, v. 5, n. 2, p. 529-547, 2019.</p>	
Fábio Periandro de Almeida Hirsch	HIRSCH, Fábio Periandro de Almeida; ARCHANJO, Camila Celestina Conceição. Direitos fundamentais do Brasil: teoria geral e comentários ao art. 5º da Constituição Federal de 1988. Belo Horizonte: Dialética, 2020.	
João Glicério de Oliveira Filho	FORGIONI, Paula A. A Evolução do Direito Comercial Brasileiro: da mercancia ao mercado. 6ª ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2023.	
Luciano Dorea Martinez Carreiro	BARROSO, Luís Roberto. Liberdade de expressão, imprensa e mídias sociais: jurisprudência, direito comparado e novos desafios. Revista Jurídica da Presidência , [S.L.], v. 25, n. 135, p. 20-48, 29 abr. 2023. Biblioteca da Presidência da República. Link: http://dx.doi.org/10.20499/2236-3645.rjp2023v25e135-3015 .	LAURENTIIS, Lucas Catib de; THOMAZINI, Fernanda Alonso. Liberdade de Expressão: teorias, fundamentos e análise de casos. Revista Direito e Práxis , [S.L.], v. 11, n. 4, p. 2260-2301, dez. 2020.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

	<p>FapUNIFESP (SciELO). http://dx.doi.org/10.1590/2179-8966/2020/44121. Link: https://www.scielo.br/j/rdp/a/XjtMWwY7WnnnvZg4Q7mgX3G/?lang=pt</p> <p>MARTINS HARTMANN, I. A.; SARLET, I. W. Direitos fundamentais e direito privado: a proteção da liberdade de expressão nas mídias sociais. Direito Público, [S. l.], v. 16, n. 90, 2019. Link: https://www.portaldeperiodicos.idp.edu.br/direitopublico/article/view/3755</p> <p>SARLET, Ingo Wolfgang. Liberdade de expressão e o problema da regulação do discurso do ódio nas mídias sociais. Rei - Revista Estudos Institucionais, [S.L.], v. 5, n. 3, p. 1207-1233, 18 dez. 2019. Revista Estudos Institucionais. http://dx.doi.org/10.21783/rei.v5i3.428. Link: https://www.estudosinstitucionais.com/REI/article/view/428</p>
Rodolfo Mário Veiga Pamplona Filho	MARTINS-COSTA, Judith; BRANCO, Gerson Luiz Carlos. Diretrizes Teóricas do Novo Código Civil Brasileiro . São Paulo: Saraiva, 2002. Link: tinyurl.com/textoppgdpamplona .

LINHA 4 – Direitos Pós-Modernos

Docente	Obra(s)
Bernardo Montalvão Varjão de Azevedo	VESTING, Thomas. Teoria do Estado . São Paulo: Saraiva, 2022.
Daniel Oitaven Pearce Pamponet Miguel	MESTRADO HOPKINS, James. The development of realism in law and literature during the period 1883-1933: the cultural resemblance. Pace Law Review , Vol. 4, [s.n.], 1983, p. 29-60.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

	<p>MIGUEL, Daniel Oitaven Pamponet. A Hermenêutica da Esgrima e os Direitos Humanos: as aporias vinculação/discricionarietà, contexto de descoberta/contexto de justificação das decisões judiciais e universalismo/multiculturalismo à luz da paranoia mútua entre autopoiese e desconstrução. Salvador: Faculdade Baiana de Direito, 2016 (Introdução; Capítulo II; e Capítulo 8 - Conclusão). Link: tinyurl.com/esgrimamestrado</p> <p>OST, François. Contar a Lei. São Leopoldo, Unisinos, 2006 (Capítulo 3). Link: tinyurl.com/ostantigona</p> <p>TEUBNER, Günther. “Justiça Autosubversiva: Fórmula de Contingência ou de Transcendência do Direito?” Revista Eletrônica do Curso de Direito – Puc Minas Serro, 2011.1.</p> <p>TEUBNER, Günther. "Economia da Dádiva - Positividade da Justiça: 'assombração' mútua entre sistema e 'différance'. <i>In:</i> TEUBNER, Günther. Direito, sistema e policontexturalidade. Piracicaba: UNIMEP, 2005. Link: tinyurl.com/paranoiamutua</p> <p>WEST, Robin. Jurisprudence as Narrative: an Aesthetic Analysis of Modern Legal Theory. New York University Law Review, v.60, n.2, 1985, p. 145-211.</p>
DOUTORADO	
	<p>BALKIN, Jack. The Crystalline Structure of Legal Thought. Rutgers Law Review, v.36, n. 1, Fall 1986.</p> <p>MIGUEL, Daniel Oitaven Pamponet. A Hermenêutica da Esgrima e os Direitos Humanos: as aporias vinculação/discricionarietà, contexto de descoberta/contexto de justificação das decisões judiciais e universalismo/multiculturalismo à luz da</p>



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

	<p>paranoia mútua entre autopoiese e desconstrução. Salvador: Faculdade Baiana de Direito, 2016 (Introdução; Capítulo II; tópico 2 do Capítulo III; Capítulo IV; tópico 5 do Capítulo 5; tópico 1 do Capítulo 7; e Capítulo 8 - Conclusão). Link: tinyurl.com/esgrimadoutorado</p> <p>TEUBNER, Günther. “Justiça Autosubversiva: Fórmula de Contingência ou de Transcendência do Direito?” Revista Eletrônica do Curso de Direito – Puc Minas Serro, 2011.1.</p> <p>TEUBNER, Günther. "Economia da Dádiva - Positividade da Justiça: 'assombração' mútua entre sistema e 'différance'. In: TEUBNER, Günther. Direito, sistema e policontexturalidade. Piracicaba: UNIMEP, 2005. Link: tinyurl.com/paranoiamutua</p> <p>WEST, Robin. Jurisprudence as Narrative: an Aesthetic Analysis of Modern Legal Theory. New York University Law Review, v.60, n.2, 1985, p. 145-211.</p>
Júlio César de Sá da Rocha	<p>CARDOSO, Manuella Maria Vergne; ROCHA, Júlio César de Sá da. A proteção constitucional aos povos indígenas e os limites do direito indigenista. In: ROCHA, Júlio César de Sá da. Direito e sociedade: contribuições da pesquisa jurídica. Salvador: EDUFBa, 2022, p. 65-80. Link: tinyurl.com/textojulio3</p> <p>ROCHA, Júlio César de Sá da. Direito ambiental e o legado teórico-crítico de José Luis Serrano Moreno. In: ROCHA, Júlio César de Sá da; GORDILHO, Heron. Direito da terra, meio ambiente e ecologia humana. Salvador: EDUFBa, 2018, p. 11-28. Link: tinyurl.com/juliorocha2</p> <p>ROCHA, Júlio César de Sá da; KHOURY, Luciana Espinheira da Costa. "Povos e comunidades</p>



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

	<p>tradicionais na Bacia do Rio São Francisco na Bahia: desafios para a superação da injustiça ambiental". <i>In</i>: ROCHA, Júlio César de Sá da (org.). Direitos humanos em perspectiva: desafios jurídicos emancipatórios. Salvador: EDUFBA, 2019, p.223-237. Link: tinyurl.com/direitotexto9</p> <p>ROCHA, Júlio César de Sá da. Antropologia jurídica: caminhos entre pluralismo jurídico, confluências e contracolonialidade. Salvador: EDUFBA, 2023.</p> <p>ROCHA, Júlio César de Sá da; OLIVEIRA, Ludimila Villas Bôas de. Sustentabilidade ambiental como fundamento para a proteção aos deslocados ambientais: aspectos jurídicos: legal aspects. Revista Brasileira de Direito Animal, Salvador, v. 20, p. H202513, 2025. DOI: 10.9771/rbda.v20i0.68895. Link: https://periodicos.ufba.br/index.php/RBDA/article/view/68895.</p>
Maurício Requião de Sant'Ana	<p>REQUIÃO, Maurício. Tecnocracia decisional. Direito Unifacs: Debate Virtual, n.303, 2025. Link: https://revistas.unifacs.br/index.php/redu/article/view/9887/5514.</p> <p>O'NEIL, Cathy. Algoritmos de destruição em massa. São Paulo: Rua do Sabão, 2021.</p>
Ricardo Maurício Freire Soares	<p>SOARES, Ricardo Maurício Freire. Hermenêutica e Interpretação Jurídica. 5ª ed. São Paulo: Saraiva, 2023.</p> <p>SOARES, Ricardo Maurício Freire. Sociologia e Antropologia do Direito. 2ª ed. São Paulo: Saraiva, 2022.</p> <p>SOARES, Ricardo Maurício Freire. Teoria Geral do Direito. 6ª ed. São Paulo: Saraiva, 2024.</p>



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

Saulo José Casali Bahia	CAMELO, Bradson; YEUNG, Luciana. Curso de Análise Econômica do Direito . 3. ed. Salvador: Juspodivm, 2025. Partes I e II.
Wálber Araújo Carneiro	<p>CARNEIRO, Wálber Araújo. Os princípios do direito: entre Hermes e Hades. Revista da Faculdade de Direito da UFBA, v. 43, 2021, p. 1-249.</p> <p>CARNEIRO, Wálber Araujo. Por uma ecologia do sentido: entre Fenomenologia e Teoria dos Sistemas Sociais. In: Cláudia Albagli Nogueira, Geovane de Mori Peixoto, Wálber Araujo Carneiro. (Org.). Direito, fenomenologia e crítica: estudos em homenagem a Marília Muricy. 1 ed. Salvador: OAB, 2025, v. 1, p. 51-80. Link: https://tinyurl.com/textowalber</p>



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

**ANEXO III – BAREMA E REGRAS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS
RELATIVOS À PROVA DE TÍTULOS**

1 BAREMA PARA A PROVA DE TÍTULOS

1	TÍTULOS ACADÊMICOS (pontuação máxima: 200 pontos)	PONTOS	MÁXIMO	OBTIDO
	Livre-docência em qualquer área das Ciências Sociais Aplicadas ou das Ciências Humanas, inclusive Direito e Filosofia.	100	200	
	Doutorado ou livre-docência em qualquer área inserida na área básica da CAPES “Sociais e Humanidades”, na grande área de Ciências Sociais Aplicadas ou na grande área de Ciências Humanas, inclusive Direito e Filosofia.	100	200	
	Mestrado em qualquer área inserida na área básica da CAPES “Sociais e Humanidades”, na grande área de Ciências Sociais Aplicadas ou na grande área de Ciências Humanas, inclusive Direito e Filosofia (no caso de candidatos a vagas de doutorado, apenas mestrados excedentes serão pontuados).	50	200	
	Especialização em qualquer área das Ciências Sociais Aplicadas ou das Ciências Humanas, inclusive Direito e Filosofia, com 360h, no mínimo (máximo de uma especialização).	15	15	
	Graduação excedente em qualquer área das Ciências Sociais Aplicadas ou das Ciências Humanas, inclusive Direito e Filosofia (apenas graduações excedentes serão pontuadas; máximo de uma graduação excedente).	30	30	
	SUB-TOTAL DOS TÍTULOS ACADÊMICOS	-	200	
2	TÍTULOS CIENTÍFICOS (pontuação máxima: 600 pontos). Não será considerado o texto publicado mais de uma vez, mesmo que em veículos diversos (nesse caso, será considerada a produção que resulte em maior pontuação).	PONTOS	MÁXIMO	OBTIDO



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

Livro jurídico (com ISBN), excluídos resumos, sinopses ou similares – máximo de 1 livro	25	25	
Organização de anais jurídicos (com ISBN ou ISSN) ou organização de livro jurídico (com ISBN), excluídos resumos, sinopses ou similares – máximo de 1 obra	15	15	
Artigo em revista avaliada com Qualis A1 ou A2 na área de Direito conforme o Qualis 2017-2020.	120		
Artigo em revista avaliada com Qualis A3 ou A4 na área de Direito conforme o Qualis 2017-2020.	80		
Artigo em revista avaliada com Qualis B1 ou B2 na área de Direito conforme o Qualis 2017-2020.	40		
Artigo em revista avaliada com Qualis B3 ou B4 na área de Direito conforme o Qualis 2017-2020.	10		
Artigo em revista avaliada com Qualis C na área de Direito (apenas para candidatos a vagas de mestrado)	5		
Capítulo de livro jurídico (com ISBN) – máximo de 2 capítulos, mesmo que em livros diferentes	10	20	
Trabalho completo em anais de evento jurídico com ISBN ou ISSN – máximo de 2 trabalhos	10	20	
Resumo publicado em anais de evento jurídico com ISBN ou ISSN – máximo de 2 trabalho	5	10	
Monitoria de componente curricular de curso de graduação (por semestre letivo completo).	10		
Iniciação Científica (por semestre letivo completo).	5		



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

Prêmio conferido por IES ou agência de fomento à pesquisa em razão de trabalho escrito publicado em qualquer área das Ciências Sociais Aplicadas ou das Ciências Humanas, inclusive Direito e Filosofia.	5		
SUB-TOTAL DOS TÍTULOS CIENTÍFICOS	-	600	

MÉDIA FINAL: (TOTAL TÍTULOS ACADÊMICOS + TOTAL TÍTULOS CIENTÍFICOS)/80

2 REQUISITOS FORMAIS E MATERIAIS PARA A COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS

2.1 TÍTULOS ACADÊMICOS

2.1.1 Os títulos relativos a **graduação, mestrado, doutorado ou livre-docência** deverão ser comprovados mediante diploma/certidão de conclusão de curso expedido(a) por instituição de ensino superior – IES (universidade, centro universitário ou faculdade) reconhecida pelo Ministério da Educação, sob pena de não recebimento da pontuação respectiva. Na hipótese de o título ter sido expedido por instituição estrangeira, o(a) candidato(a) deverá comprovar o seu reconhecimento por uma IES brasileira, nos termos da legislação em vigor à época do reconhecimento, sob pena de não recebimento da pontuação respectiva.

2.1.2 Os títulos relativos a **especialização** (pós-graduação *lato sensu*) deverão ser comprovados mediante certificado de conclusão expedido por instituição de ensino superior – IES (Universidade, Centro Universitário ou Faculdade) reconhecida pelo Ministério da Educação ou certidão/declaração emitida pela instituição. Deverá constar do certificado a carga horária do curso, que não poderá ser inferior a 360 horas, sob pena de não obtenção da respectiva pontuação.

2.1.2.1 Certificados de **especialização emitidos por instituições não educacionais** deverão ser acompanhados de comprovante de credenciamento do curso junto ao MEC no sistema e-MEC, em conformidade com as resoluções do CNE/CES aplicáveis ao caso, sob pena de não recebimento da pontuação respectiva.

2.1.2.2 Certificados de **especialização emitidos por instituição militar de Ensino ou por escola superior de guerra** deverão, sob pena de não recebimento da pontuação respectiva, ser



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

acompanhados de declaração expressa da instituição certificadora quanto ao atendimento dos requisitos necessários à equivalência do curso às pós-graduações *lato sensu*, em conformidade com as resoluções do CNE/CES aplicáveis ao caso, bem como do conteúdo programático do curso, a fim de que seja avaliada a equivalência das áreas de conhecimento envolvidas. Somente serão aceitos cursos compostos por, pelo menos, 360 (trezentos e sessenta) horas de conteúdo programático pertencente à área de Ciências Sociais Aplicadas ou à área de Ciências Humanas, inclusive Direito e Filosofia.

2.1.2.3 Serão aceitos certificados de **especialização (pós-graduação *lato sensu*) expedidos por instituições de ensino superior estrangeiras**. Para tanto, o certificado deverá conter as informações inerentes ou suficientes à identificação da natureza, da carga horária e da área do curso. Além disso, se o certificado tiver sido expedido por entidade que não possua natureza de universidade, a pontuação só será atribuída ao(à) candidato(a) caso ele(a) comprove a regularidade do curso frente às autoridades competentes do respectivo país, juntando os documentos necessários para a análise da comissão julgadora, a exemplo de convênios, declarações e outros diplomas normativos aplicáveis ao caso.

2.1.3 Para fins de análise da área à qual está vinculado um curso de mestrado ou doutorado, será considerada a tabela de classificação da CAPES. Diplomas outorgados por programas vinculados à área de avaliação "Interdisciplinar" da CAPES só serão considerados títulos se pertencentes à área básica "Sociais e Humanidades".

2.1.4 Para fins de análise da área à qual está vinculado um curso de graduação ou de especialização (pós-graduação *lato sensu*), serão consideradas a Classificação Internacional Normalizada da Educação – CINE Brasil, conforme o cadastro do curso no sistema e-MEC, e a tabela de áreas de conhecimento utilizada pelo CNPQ na plataforma Lattes.

2.1.5 Os candidatos deverão apresentar a frente e o verso dos diplomas e certificados. Na ausência de apresentação do verso do documento, presumir-se-á que estão em branco e, a depender do documento, poderão ser considerados inválidos devido à ausência de informações essenciais à comprovação da regularidade do título.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

2.2 TÍTULOS CIENTÍFICOS

2.2.1 Textos (artigos/livros/organização de livros/capítulos de livro/trabalhos em anais/resumos em anais) que ainda não tenham sido publicados serão desconsiderados para fins de pontuação na prova de títulos, ainda que aprovados/aceitos para publicação ou no prelo.

2.2.2 **Livros, organização de livros, organização de anais de eventos científicos, capítulos de livro, trabalhos completos e resumos publicados em anais de eventos científicos** deverão ser apresentados de modo que seja possível aferir as seguintes informações:

- a) veículo de publicação (exemplo: capa; página da internet equivalente);
- b) identificação da edição, do volume, do número, da série e/ou de quaisquer outros elementos necessários à individualização do veículo da publicação (exemplos: ficha catalográfica; capa);
- c) ISBN/ISSN do veículo da publicação;
- d) autores do trabalho e, se houver, organizadores da obra em que o texto está inserido;
- e) elementos que comprovem a vinculação do trabalho a ser pontuado ao veículo no qual foi publicado (exemplo: sumário que contenha o título do capítulo e o nome da obra);
- f) primeira e última páginas do texto acompanhadas daquelas que abarquem a introdução, a conclusão e a bibliografia do trabalho a ser pontuado; e
- g) no caso de **livros ou capítulos de livros**, página da obra que contenha a relação dos membros do seu conselho editorial, sob pena de não recebimento da pontuação respectiva.

2.2.2.1 **Resumos publicados em anais de eventos científicos** deverão ser apresentados na sua integralidade, sob pena de não recebimento da pontuação respectiva.

2.2.2.2 Não serão aceitos **capítulos de livros ou trabalhos completos** em anais de eventos científicos inferiores a 10 (dez) páginas (contadas do início da introdução ao final da conclusão e, portanto, sem os elementos pré-textuais e as referências), salvo na hipótese de conterem número igual ou superior a 4.000 (quatro mil) palavras, caso em que o(a) candidato(a) deverá comprovar o número de palavras mediante o envio do arquivo original integral do texto em formato .doc ou .docx , sem deixar de enviar também a versão publicada do texto em formato .pdf .



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

2.2.2.3 Não serão pontuados **livros** publicados com um número de páginas inferior a 50 (cinquenta) páginas textuais (contadas do início da introdução ao final da conclusão e, portanto, sem os elementos pré-textuais e as referências), salvo na hipótese de conterem número igual ou superior a 20.000 (vinte mil) palavras, caso em que o(a) candidato(a) deverá comprovar o número de palavras mediante o envio do arquivo original integral da obra em formato .doc ou .docx , sem deixar de enviar também a versão publicada da obra em formato .pdf .

2.2.2.4 Considerar-se-ão jurídicos os livros e trabalhos publicados em anais que abordarem aspectos dogmáticos de sistemas jurídicos ou que estudarem o direito à luz de qualquer outra ciência e/ou da filosofia.

2.2.3 **Artigos publicados em periódicos** científicos deverão ser apresentados de modo que seja possível aferir as seguintes informações:

- a) veículo de publicação;
- b) identificação da edição, do volume, do número, da série e/ou de quaisquer outros elementos necessários à individualização do veículo da publicação (exemplos: ficha catalográfica; capa do periódico que contenha os dados daquela edição);
- c) ISSN do periódico;
- d) autores do artigo científico;
- e) elementos que comprovem a vinculação do artigo ao periódico em que foi publicado;
- f) elementos que comprovem a quantidade de páginas do trabalho;
- g) primeira e última página do texto acompanhadas daquelas que abarquem o resumo (se houver), a introdução, a conclusão e a bibliografia do trabalho; e
- h) a comprovação do estrato Qualis 2017-2020 do periódico por meio de juntada de imagem da página de busca "Qualis Periódicos" da plataforma Sucupira, devendo estar visíveis o período referência da avaliação, o nome do periódico, o(s) estrato(s) Qualis atribuído(s) e a área de avaliação "Direito".

2.2.3.1 Artigos que não tenham obtido Qualis na área "Direito" não serão pontuados.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

2.2.3.2 Somente serão considerados **artigos científicos** textos que possuam estrutura compatível com sua natureza (introdução, desenvolvimento e conclusão).

2.2.3.3 Resumos, resenhas, boletins e comentários não serão considerados artigos científicos, mesmo quando publicados em sessões especiais de periódicos qualificados.

2.2.3.4 Ensaios serão considerados artigos científicos quando publicados em periódicos científicos e tiverem pelo menos 10 páginas.

2.2.4 As comprovações das traduções de artigos publicadas em periódicos, das traduções de livros e das traduções de capítulos de livro serão pontuadas de acordo com a natureza dos seus veículos de publicação e obedecerão às regras para comprovação dos produtos da respectiva natureza previstas neste anexo (exemplos: uma tradução de um artigo publicada em um periódico A1 receberá pontuação equivalente à de um artigo autoral publicado em um periódico A1, desde que sejam cumpridas as regras de comprovação de publicação de artigos autorais em periódicos; uma tradução de um livro receberá pontuação equivalente à de um livro autoral, desde que sejam cumpridas as regras de comprovação de publicação de livros).

2.2.5 Não serão aceitas publicações que sugiram, a partir das introduções, conclusões e bibliografia, o mascaramento da replicação por meio de mudança de título e/ou modificações marginais no texto. Constatada a duplicação explícita ou mascarada, computar-se-á apenas o produto que gerar o título de maior pontuação.

2.2.6 As monitorias deverão ser comprovadas mediante certificado de conclusão expedido por instituição de ensino superior – IES (universidade, centro universitário ou faculdade) reconhecida pelo Ministério da Educação. O certificado deverá conter, sob pena de não recebimento da pontuação respectiva:

- a) o nome do componente curricular no qual a atividade foi realizada;
- b) o semestre ou período correspondente à realização da atividade de monitoria; e
- c) assinatura do coordenador do curso ou autoridade superior vinculada à instituição de ensino.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

2.2.7 As pesquisas de iniciação científica deverão ser comprovadas mediante certificado de conclusão expedido por instituição de ensino superior – IES (universidade, centro universitário ou faculdade) reconhecida pelo Ministério da Educação. O certificado deverá conter:

- a) o nome do plano de trabalho desenvolvido pelo(a) candidato(a);
- b) o período de realização da pesquisa de iniciação científica;
- c) o nome do(a) orientador(a) do(a) candidato(a) ou do projeto de pesquisa ao qual o plano de trabalho desenvolvido pelo(a) candidato(a) estava vinculado; e
- d) assinatura do pró-reitor de pesquisa da IES, de autoridade equivalente (mediante comprovação de equivalência) ou de autoridade superior.

2.2.8 Os prêmios deverão ser comprovados mediante certificado expedido pela instituição concedente e comprovação da publicação do trabalho em forma de livro, capítulo de livro, artigo em periódico científico (independentemente de Qualis), trabalho completo ou resumo em anais de eventos científicos. A comprovação de tal publicação obedecerá às regras para comprovação dos produtos da respectiva natureza previstas neste anexo (exemplo: se o trabalho premiado tiver sido publicado em um periódico, a comprovação deverá ser realizada de acordo com as regras dispostas no item 2.2.3 deste anexo). Somente serão admitidos prêmios conferidos por instituições de ensino superior – IES (universidades, centros universitários ou faculdades) reconhecidas pelo Ministério da Educação ou agências de fomento à pesquisa (exemplos: CAPES, CNPq, FAPESB e entidades correlatas). Prêmios derivados de concursos serão considerados até o terceiro lugar. Não serão pontuados certificados de menção honrosa.

3 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS

3.1 Os candidatos deverão elaborar, sob pena de desclassificação, proposta de pontuação individualizada de títulos, valendo-se do modelo de barema disposto neste edital

3.2 A proposta individualizada deverá ser acompanhada dos documentos comprobatórios dos títulos em formato *.pdf*. Cada título deverá corresponder a um único arquivo em *pdf*. Desse modo, caso um título demande a apresentação de mais de um documento, o(a) candidato(a) deverá agrupá-los em



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

um único arquivo, ao qual ele deverá atribuir o nome do título pretendido, sem prejuízo de outros acréscimos necessários à individualização do arquivo (exemplo 1: se o/a candidato/a pretender obter pontuação referente à publicação de dois artigos científicos publicados em periódicos, deverá apresentar dois diferentes arquivos em *pdf.*, de modo que cada um contenha todos os documentos necessários à comprovação do respectivo título pretendido; exemplo 2: se o/a candidato/a pretender obter pontuação referente a dois diplomas, deverá apresentar cada um deles em um arquivo *.pdf* diferente).

3.3 A Comissão Julgadora de Títulos terá acesso apenas aos documentos juntados sob a forma descrita nos itens deste anexo.

3.4 O arquivo relativo à proposta individualizada de pontuação de títulos e os arquivos relativos aos documentos comprobatórios dos títulos deverão ser salvos em uma pasta virtual, cujo link deverá ser enviado no corpo do e-mail de inscrição, com acesso na qualidade de “leitor”. O link disponibilizado deverá dar acesso **a uma única pasta**, e não aos arquivos individualmente considerados.

3.5 Qualquer arquivo modificado após o encerramento do prazo para envio dos documentos comprobatórios (art. 19, §3º) será desconsiderado pela comissão julgadora de títulos.

3.6 O(A) candidato(a) é o responsável exclusivo pela manutenção da pasta como ativa para fins de acesso pela comissão de avaliação dos títulos. Caso o acesso seja suspenso e/ou a pasta seja excluída do link antes de decorrido um mês desde a publicação do resultado final do processo seletivo, o(a) candidato(a) será desclassificado(a) da seleção.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, nascido(a) em _____ / _____ / _____, titular do RG nº _____, inscrito(a) no CPF com o nº _____, venho requerer a concessão de isenção do pagamento da taxa de inscrição na seleção de alunos regulares do PPGD/UFBA regida pelo Edital nº 007/2026.

DECLARO estar ciente e atender às normas do edital supracitado, especialmente quanto aos requisitos para requerimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição na seleção; DECLARO que as informações, a documentação e as declarações apresentadas são de minha total e exclusiva responsabilidade; e DECLARO estar ciente de que a apresentação de informação, documentação e/ou declaração total ou parcialmente falsa, adulterada, incorreta e/ou imprecisa pode resultar na aplicação do art. 10, parágrafo único, do Decreto N.º 83.936/79 e na imputação das demais sanções (administrativas, civis e/ou penais) cabíveis.

Pleiteio a isenção do pagamento pela seguinte razão:

estou regularmente inscrito(a) – ou sou filho(a), representado(a) legal, cônjuge ou companheiro(a) de pessoa física regularmente inscrita – no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico com o seguinte NIS e DECLARO ser integrante de “família de baixa renda”, nos termos e condições do inciso II, artigo 5º, do Decreto N.º 11.016, de 29 de março de 2022;

estou enquadrado na hipótese de isenção prevista na Lei Federal N.º 12.799/13 e na Portaria PRPPG UFBA N.º 03/2020, pois preencho os requisitos **cumulativos** de: (1) ter renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio; e (2) ter cursado o ensino médio completo em escola pública ou como bolsista integral em escola privada.

sou docente ou técnico-administrativo da UFBA e o chefe do departamento/diretor da unidade ou órgão a que estou vinculado atestou o interesse institucional e a importância do curso para a atividade que exerço na universidade.

Salvador, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a), conforme documento oficial apresentado



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

ANEXO V – GRU – INSCRIÇÃO ALUNO REGULAR

LINK:

https://sggru.ufba.br/sggru/publico/escolha_cadastro_externo.jsf?auth=f3iKv0kWDdc=

1) Clique em “GERAR NOVA GRU”

The screenshot shows the SGGRU system interface. At the top, it displays the logo of Universidade Federal da Bahia and the text: "Universidade Federal da Bahia", "DCA - Divisão de Contabilidade e Auditoria", and "SGGRU - Sistema de Gerenciamento de Guias de Recolhimentos da União". Below this, the main heading is "Consultar / Gerar GRU". There are two main sections: "Consultar GRU" and "Gerar GRU". The "Gerar GRU" section contains the text: "Para gerar uma NOVA GRU, clique no link abaixo e escolha qual o projeto ou serviço para emitir a GRU." Below this text is a button labeled "Gerar nova GRU", which is highlighted with a red rectangular box. A red arrow points to this button from the right side. At the bottom of the page, there is a footer: "2026 Universidade Federal da Bahia | Superintendência de Tecnologia da Informação | SGGRU".



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

FACULDADE DE DIREITO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

2) Clique em “INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO (MESTRADO)” ou “INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO (DOUTORADO)”, conforme o seu caso:

The screenshot shows the 'Geração GRU' interface. The 'Serviço' dropdown menu is open, displaying a list of options. The option 'INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO (MESTRADO)' is highlighted with a red rectangle. The 'Recolhedor' dropdown menu is also open, showing options like 'INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO (MESTRADO)' and 'INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO (DOUTORADO)'. The 'Tipo de pedido' field is currently empty.

Universidade Federal da Bahia
DCA - Divisão de Contabilidade e Auditoria
SGGRU - Sistema de Gerenciamento de Guias de Recolhimentos da União

Geração GRU

Informações da GRU

Projeto
Nome: TABELA DE SERVIÇOS OFERECIDOS PELA CARE (ANTIGA S.G.C.)
Descrição: SERVIÇOS ACADÊMICOS

Serviço
Serviço: Serviços
Nome: Serviços
Descrição: CERTIFICADOS (DECLARAÇÃO)
Valor: CERTIFICADOS (APERFEIÇOAMENTO/ATUALIZAÇÃO/ESPECIALIZAÇÃO 2ª VIA)
MATRÍCULAS ALUNO ESPECIAL (GRADUAÇÃO)
MATRÍCULAS ALUNO ESPECIAL (MESTRADO)
MATRÍCULAS ALUNO ESPECIAL (DOUTORADO)

Recolhedor
Tipo de pedido: INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO (MESTRADO)
INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO (DOUTORADO)

CPF: HISTÓRICO ESCOLAR
Nome: DIPLOMAS (GRADUAÇÃO (2ª VIA)
DIPLOMAS (MESTRADO 2ª VIA)
DIPLOMAS (DOUTORADO 2ª VIA)
RG: REVALIDAÇÃO DE DIPLOMA (GRADUAÇÃO)
INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO (PORTADOR DE DIPLOMA DE CARÁTER ESPECIAL)
INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO (ALUNO ESPECIAL DE PÓS-GRADUAÇÃO)
Telefone: REGISTRO DE DIPLOMA DE OUTRA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR
E-mail: RECONHECIMENTO DE TÍTULO (ESPECIALIZAÇÃO) - RESIDÊNCIAS
RECONHECIMENTO DE TÍTULO (MESTRADO)

Não Beneficiário

Parcelas

2023 Universidade Federal da Bahia | Superintendência de Tecnologia da Informação | SGGRU



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

3) Preencha o CPF e informe a data de vencimento no campo correspondente (“30/03/2026”), não sendo aceitos comprovantes que indiquem mero “agendamento de pagamento”. Em seguida, clique em “GERAR GRU”

Universidade Federal da Bahia
DCA - Divisão de Contabilidade e Auditoria
SGGRU - Sistema de Gerenciamento de Guias de Recolhimentos da União

Geração GRU

Informações da GRU

Projeto
Nome: TABELA DE SERVIÇOS OFERECIDOS PELA CARE (ANTIGA S.G.C.)
Descrição: SERVIÇOS ACADÊMICOS

Serviço
Serviço: INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO (MESTRADO)
Nome: INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO (MESTRADO)
Descrição:
Valor: R\$ 117,38

Recolhedor
Tipo de pessoa: Fisica Juridica
CPF: 123.456.789-00
Nome:
RG:
Telefone:
E-mail:
Não Beneficiário

Parcelas
Vencimento: 30/03/2026